

ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025

A **Prefeitura Municipal de Santa Quitéria - CE**, pessoa jurídica de direito público, com sede situada na Rua Professora Ernestina Catunda, 50 - Piracicaba, neste ato representada pelo prefeito, Exmo. Sr. **Joel Madeira Barroso**, no uso de suas atribuições legais, torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo destinado às vagas declaradas para o seu quadro de pessoal temporário, conforme vagas indicadas no Anexo I, que é parte integrante deste edital.

A prova seletiva de títulos, objeto do presente edital, é eliminatória e classificatória e terá a coordenação técnico-administrativa do **Instituto Consulpam – Consultoria Público-Privada**. O Processo Seletivo será regido nos termos da legislação vigente, em obediência ao inciso II do artigo 37 da Constituição da República de 1988, e pelas normas contidas neste edital.

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo será regido pelas normas do presente edital, por seus anexos e posteriores retificações, caso ocorram, pelos diplomas legais e regulamentares vigentes, que juntos, compõem o MANUAL DO CANDIDATO, cujo teor terá peso de regulamento para a Prefeitura Municipal de Santa Quitéria e para os candidatos, além de serem observados os princípios gerais do Direito Administrativo e, ainda, ao inciso II do artigo 37 da Constituição da República de 1988.

1.2. O processo seletivo será executado pelo INSTITUTO CONSULPAM – CONSULTORIA PÚBLICO-PRIVADA.

1.3. Acompanham o presente Edital, sendo dele partes integrantes, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Relação dos cargos do Processo Seletivo, número de vagas, vencimento-base, carga horária e escolaridade.
- b) ANEXO II – Atribuições dos cargos.
- c) ANEXO III – Formulário para Recursos.
- d) ANEXO IV – Requerimento para isenção de pagamento das inscrições.
- e) ANEXO V – Formulário de Solicitação de Reclassificação para o fim da fila e Manifestação de Desistência.
- f) ANEXO VII – Requisitos para Contratação.

1.4. O processo seletivo destina-se ao preenchimento das vagas existentes no quadro funcional da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria.

1.5. A contratação terá prazo determinado, observado o limite legal e a necessidade temporária da Administração, podendo, se estritamente necessário e fundamentado, ser prorrogada conforme conveniência.

1.6. O cronograma das atividades desenvolver-se-á com a estimativa de datas previstas no quadro a seguir. Este cronograma poderá ser alterado em face de motivação de caso fortuito ou de força maior.

1.6.1. DO CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES.

ITEM	DESCRIÇÃO DO EVENTO	DATA
1	Publicação do Edital de regulamentação do Processo Seletivo.	15/04/2025
2	Impugnação ao Edital A impugnação deverá ser dirigida ao Instituto Consulpam, pelo e-mail editais@institutoconsulpam.com.br	16/04/2025 e 17/04/2025

ITEM	DESCRIÇÃO DO EVENTO	DATA
3	Retificação do Edital Publicação da retificação do Edital de regulamentação do Processo Seletivo, se for o caso	25/04/2025
4	Isenção da Taxa de Inscrição A solicitação de isenção da taxa de inscrição será efetuada somente pela internet no site do Processo Seletivo(www.consulpam.com.br). O candidato deverá escanear toda a documentação comprobatória, descrita no Edital de Regulamentação do Processo Seletivo e enviar on-line, em PDF, por intermédio do sistema eletrônico de isenção.	16/04/2025 e 17/04/2025
5	Inscrição no Processo Seletivo A inscrição será efetuada somente pela internet, no site do Processo Seletivo. (www.consulpam.com.br).	15/04/2025 a 30/04/2025
6	Prova de Títulos Período reservado para o envio de títulos, no site do Processo Seletivo.	15/04/2025 a 02/05/2025
7	Divulgação, no site do Processo Seletivo, do resultado preliminar dos pedidos de isenção da taxa de inscrição.	22/04/2025
8	Recurso, somente online, no site do Processo Seletivo(www.consulpam.com.br), questionando o resultado preliminar dos pedidos de isenção da taxa de inscrição.	23/04/2025 e 24/04/2025
9	Divulgação, no site do Processo Seletivo, do resultado definitivo dos pedidos de isenção da taxa de inscrição* (*) Os candidatos que tiveram seus pedidos indeferidos (não aceitos), caso desejem, poderão realizar uma nova inscrição como pagantes, caso desejem	25/04/2025
10	Divulgação no site do Processo Seletivo: Do resultado preliminar dos pedidos de inscrição, após confirmação do pagamento da taxa de inscrição; Do resultado preliminar dos pedidos de inscrição, após confirmação do pagamento da taxa de inscrição dos candidatos que concorrem às vagas reservadas à Pessoa com Deficiência (PcD); Do resultado preliminar dos pedidos de inscrição, após confirmação do pagamento da taxa de inscrição dos candidatos que concorrem às vagas reservadas à Pessoa Negras (Cotas); Do resultado preliminar dos pedidos de condições especiais, para realização das Provas, após análise da documentação pertinente.	07/05/2025
11	Recurso, somente online, no endereço eletrônico: (recursos@consulpam.com.br), questionando o resultado preliminar dos pedidos de inscrição; (recursos@consulpam.com.br), questionando o resultado preliminar dos pedidos de inscrição dos candidatos que concorrem às vagas reservadas à Pessoa com Deficiência (PcD). Do resultado preliminar dos pedidos de inscrição, após confirmação do pagamento da taxa de inscrição dos candidatos que concorrem às vagas reservadas à Pessoa Negras (Cotas);	08/05/2025 e 09/05/2025
12	Recurso, somente online, no site do Processo Seletivo (www.consulpam.com.br), questionando o resultado dos pedidos de Condições Especiais, para realização das Provas.	08/05/2025 e 09/05/2025
13	Divulgação no site do Processo Seletivo, do que segue: Resultado preliminar da Prova de Títulos.	14/05/2025
14	Divulgação no site do Processo Seletivo: Do resultado definitivo dos pedidos de inscrição, após confirmação do pagamento da taxa de inscrição; Do resultado definitivo dos pedidos de inscrição, após confirmação do pagamento da taxa de inscrição dos candidatos que concorrem às vagas reservadas à Pessoa com Deficiência (PcD); Do resultado preliminar dos pedidos de inscrição, após confirmação do pagamento da taxa de inscrição dos candidatos que concorrem às vagas reservadas à Pessoa Negras (Cotas); Do resultado dos pedidos de condições especiais, para realização das Provas, após análise da documentação pertinente.	15/05/2025
15	Recurso, somente online, no site do Processo Seletivo, questionando o Resultado preliminar da Prova de Títulos.	15/05/2025 16/05/2025

ITEM	DESCRIÇÃO DO EVENTO	DATA
16	Divulgação no site do Processo Seletivo, do que segue: Convocação para realização da Heteroidentificação.	16/05/2025
17	Avaliação de Heteroidentificação* (*) Os horários e local da avaliação serão previamente disponibilizados na Convocação da referida etapa, será realizado on-line, por meio de videoconferência.	21/05/2025
18	Divulgação no site do Processo Seletivo, do que segue: Resultado preliminar da Avaliação de heteroidentificação.	28/05/2025
19	Recurso, somente online, no endereço eletrônico: (enviadedocumentos@consulpam.com.br), questionando o Resultado preliminar da Avaliação de heteroidentificação.	29/05/2025 a 30/05/2025
20	Divulgação no site do Processo Seletivo, do que segue: Resultado pós - recurso da Avaliação de heteroidentificação.	04/06/2025
21	Divulgação no site do Processo Seletivo, do que segue: Resultado pós - recurso das Prova de Títulos.	05/06/2025
22	Resultado Final do Processo Seletivo Divulgação, no site do Processo Seletivo, do Resultado Final.	06/06/2025
23	Homologação do Processo Seletivo Divulgação, no site do Processo Seletivo, do Ato de Homologação feito pelo Prefeito Municipal.	A definir

As datas deste Cronograma de Atividades são prováveis, tendo em vista que poderão sofrer alterações em razão de fatos supervenientes, fortuitos, de força maior, de conveniência administrativa ou logística/operacional, sendo a alteração tornada pública, no site do Instituto Consulpam, na página do Processo Seletivo(www.consulpam.com.br).

CAPÍTULO II - DOS EMPREGOS, DAS VAGAS, DA JORNADA DE TRABALHO

- 2.1. As informações pertinentes aos empregos, os requisitos, a descrição sumária das atribuições e o salário-base estão individualizados nos quadros constantes dos **Anexos I e II**
- 2.2. As vagas estão distribuídas conforme os quadros constantes do Anexo I deste Edital.
- 2.3. Os horários mencionados no presente edital e nos demais editais a serem publicados para o certame obedecerão ao horário oficial de Brasília/DF.
- 2.4. A jornada de trabalho é de até 40 (quarenta) horas semanais, salvo jornadas regulamentadas por legislação específica.
- 2.5. As vagas são para lotação na Administração Municipal, conforme informação contida no Anexo I do presente edital.
- 2.6. O candidato que vier a ser admitido poderá, a exclusivo critério da Administração Municipal, ser alocado em qualquer unidade do município de acordo com sua escolha no ato da inscrição, independentemente do domicílio do candidato.
- 2.7. A admissão em qualquer localidade do município não terá ônus para a Administração Municipal, e as eventuais despesas de deslocamento e mudança de domicílio correrão integralmente por conta do candidato aprovado.

CAPÍTULO III - DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NO EMPREGO

- 3.1. O candidato deverá satisfazer TODOS os requisitos descritos a seguir, no dia da contratação:
 - a) Cumprir as determinações deste edital, ter sido aprovado no presente processo seletivo e ser considerado apto após submeter-se aos exames médicos exigidos para a contratação.

- b) Ter a nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do art. 12 da Constituição Federal.
- c) Estar em pleno exercício dos direitos civis e políticos.
- d) Ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação ou de alistamento militar, em caso de candidato do sexo masculino.
- e) Estar quite com as obrigações civis e eleitorais.
- f) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação.
- g) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do emprego. O exame médico admissional avaliará a capacidade física e mental do(a) candidato(a) para exercer as atividades conforme atribuições do emprego.
- h) Possuir, até a data da contratação, todos os requisitos de investidura exigidos para o emprego pretendido, conforme **Anexo I**.
- i) Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a contratação em cargos temporários, prevista na Lei Federal n.º 8.429, de 02 de junho de 1992.
- j) Não ter respondido a processo administrativo e/ou ético com condenação e transitado em julgado;
- k) Não registrar antecedentes criminais que impliquem perda ou óbice para assumir o cargo temporário, oriundos de sentença transitada em julgado ou demonstrar o cumprimento integral das penas que tenham sido cominadas.
- l) Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os empregos acumuláveis previstos na Constituição Federal, art 37, alíneas “a”, “b”, e “c”, inclusive no que concerne à compatibilidade de horários.
- m) Não ter sido demitido pela Administração municipal por justa causa, em caso de infração cometida durante o exercício de suas funções.
- n) Conhecer, atender e aceitar as condições estabelecidas neste edital.
- o) Não ser aposentado por invalidez ou ter aposentadoria especial para o mesmo emprego, e nem estar em idade de aposentadoria compulsória.

CAPÍTULO IV - DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

4.1. O Processo Seletivo consistirá das Etapas a seguir:

- a) **Prova de Títulos** com caráter eliminatório e classificatório para os todos os empregos.

CAPÍTULO V - DAS RESERVAS DE VAGAS

5.1. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 5.1.1. Em cumprimento ao disposto no art. 37, inciso VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil, na Lei n. 7.853, de 24 de outubro de 1989, ficam reservadas o mínimo de 5% (cinco por cento) das vagas para os candidatos com deficiência e/ou reabilitados, considerando os quantitativos contidos no **Anexo I**, ou que vierem a ser criados dentro do prazo de validade de Processo Seletivo.
- 5.1.2. Na hipótese do quantitativo fracionado para o número de vagas imediatas reservadas a esses candidatos, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente.
- 5.1.3. São consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem no art. 2º da Lei nº 13.146/2015; nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto n.º 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004; no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); na Lei n.º 14.126, de 21 de março de 2021; e na Lei Federal 14.768, de 22 de dezembro de 2023,

observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal n.º 6.949/2009, conforme as categorias a seguir:

- a) **Deficiência física:** alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, fibromialgia, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções próprias do emprego ao qual o candidato concorre.
 - b) **Deficiência auditiva:** perda bilateral ou unilateral, parcial ou total, de 41 (quarenta e um) decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz.
 - c) **Deficiência visual:** cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção ótica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,03 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção ótica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.
 - d) **Deficiência mental:** funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 (dezoito) anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidade adaptativas, tais como:
 - Comunicação;
 - Cuidado pessoal;
 - Habilidades sociais;
 - Utilização dos recursos da comunidade;
 - Saúde e segurança;
 - Habilidades acadêmicas;
 - Lazer;
 - Trabalho.
 - e) **Deficiência múltipla:** associação de duas ou mais deficiências.
- 5.1.4. As deficiências dos candidatos devem permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para o emprego, admitidas as correções por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais.
- 5.1.5. Para concorrer a uma das vagas reservadas para pessoas com deficiência, o(a) candidato(a) deverá:
- a) No ato da solicitação de inscrição, informar que deseja concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência.
 - b) Enviar, via upload na ÁREA DO CANDIDATO, a imagem de laudo médico ou de laudo caracterizador da deficiência emitido apenas por profissionais da área médica que atua na área da deficiência do candidato, cuja data de emissão seja, no máximo, nos 12 meses anteriores ao último dia de inscrição neste processo seletivo.
- 5.1.6. O laudo médico deve constar com nitidez, no mínimo, a identificação do candidato e do emissor (com respectivo registro no Conselho Regional Profissional respectivo e assinatura), a categoria da deficiência do diagnóstico com expressa referência ao Código da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), emitido nos últimos doze meses contados até a publicação do edital.
- 5.1.7. Não será considerada a data de emissão para o laudo médico caracterizador para as doenças de caráter irreversíveis.
- 5.1.8. Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência previstas neste edital, o candidato que não cumprir o disposto no subitem **5.1.5.**
- 5.1.9. Sob pena de indeferimento, serão considerados somente Laudo Médico expedido no prazo máximo de 01 (um) ano antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão, anexando ao Laudo Médico as seguintes informações: nome completo, número do documento de identidade (RG), número do CPF e nome e código do cargo/emprego pretendido.
- 5.1.10. Ressalvadas as disposições previstas neste edital, os candidatos com deficiência participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao conteúdo de provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas, à nota mínima exigida para os demais candidatos e a todas as demais normas de regência do processo seletivo.

- 5.1.11. Os candidatos que, dentro do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos mencionados neste capítulo e seus subitens serão considerados como pessoas sem deficiência, seja qual for o motivo alegado, bem como poderão não ter as condições especiais atendidas.
- 5.1.12. O candidato que, após a avaliação dos exames médicos, não for considerado deficiente nos termos da legislação vigente, permanecerá somente na lista de ampla concorrência de classificação do cargo temporário para o qual se inscreveu.
- 5.1.13. O candidato considerado pessoa com deficiência nos termos da legislação vigente, após a avaliação dos exames médicos, terá seu nome e a respectiva pontuação publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral por código/emprego, o que não o exime da obrigação, caso convocado, de submeter-se à avaliação de saúde admissional.
- 5.1.14. Ao ser convocado para contratação, o candidato deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pela Administração Municipal, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como **deficiente ou não**, e o grau de deficiência incapacitante para o exercício do emprego.
- 5.1.15. Será eliminado o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se constate, e passará a constar apenas na lista de classificação geral.
- 5.1.16. A perícia médica ficará condicionada à apresentação, pelo candidato, de documento de identificação original oficial com foto e terá por base o Laudo Médico encaminhado no período das inscrições, conforme os termos deste edital, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência.
- 5.1.17. Caberá recurso contra decisão proferida pela perícia Médica da Administração Municipal.
- 5.1.18. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser **contratado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência**.

5.2. DA AVALIAÇÃO DOS EXAMES MÉDICOS PARA PcD

- 5.2.1. A avaliação dos exames médicos tem por objetivo confirmar, ou não, a deficiência do candidato e avaliar a compatibilidade de sua deficiência com as atribuições dos empregos deste Edital.
- 5.2.2. O Edital de Convocação para o envio dos exames médicos comprobatórios da deficiência do candidato elencando todas as regras pertinentes a este procedimento será publicado no site do Instituto Consulpam (www.consulpam.com.br), conforme data disposta no Cronograma de Atividades do Processo Seletivo mencionado no subitem 1.6.1 do Capítulo 1 deste edital.
- 5.2.3. A equipe médica emitirá parecer que observará:
 - a) As informações prestadas pelo candidato no ato de inscrição no Processo Seletivo.
 - b) A natureza das atribuições do cargo/emprego de opção do candidato.
 - c) A viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas associadas às atribuições dos empregos.
 - d) A possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou de outros meios que utilize de forma habitual.
 - e) A compatibilidade entre as atribuições do cargo temporário e a deficiência apresentada pelo candidato.
- 5.2.4. A compatibilidade entre as atividades e atribuições típicas do emprego e a deficiência apresentada pelo candidato será aferida pela junta médica de responsabilidade do Instituto Consulpam, bem como durante o período de experiência.
- 5.2.5. Na Avaliação Médica, a análise será feita de forma individualizada, levando em consideração o conjunto de características de cada candidato e sua respectiva adequação para o desempenho das atribuições do cargo temporário de sua opção no Processo Seletivo.
- 5.2.6. O candidato que se enquadra no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista) deverá apresentar, ainda, relatório especializado, emitido por médico, explicitando as seguintes características, associando-as a dados temporais (com início e duração de alterações e/ou prejuízos):
 - a) Capacidade de comunicação e interação social.
 - b) Reciprocidade social.
 - c) Qualidade das relações interpessoais.
 - d) Presença ou ausência de estereotípias verbais, estereotípias motoras, comportamentos repetitivos ou interesses específicos, restritos e fixos.
- 5.2.7. O candidato com deficiência auditiva deverá apresentar, além do laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência, exame audiométrico – audiometria realizado no máximo 12 meses anteriores ao último dia de

- inscrição neste processo seletivo. Caso o candidato utilize Aparelho de Amplificação Sonora Individual (AASI), deverá apresentar audiometria sem AASI.
- 5.2.8. O candidato com deficiência visual deverá apresentar o laudo médico ou o laudo caracterizador de deficiência com informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos.
- 5.2.9. O candidato com deficiência física deverá apresentar o laudo médico ou o laudo caracterizador de deficiência com a descrição detalhada dos impedimentos físicos, as alterações anatômicas e/ou funcionais e especificação das limitações funcionais para a vida diária e a necessidade do uso de apoios, como por exemplo, uso de próteses e/ou órteses, dentre outros.
- 5.2.10. Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, o candidato que, por ocasião da avaliação dos exames médicos:
- Deixar de cumprir exigências de que tratam o Edital de regulamentação do Processo Seletivo.
 - Não for considerado pessoa com deficiência na avaliação dos exames médicos.
 - Não enviar a documentação necessária para comprovação da deficiência.
- 5.2.11. O candidato que não for considerado com deficiência na avaliação dos exames médicos, caso seja aprovado no Processo Seletivo, figurará na lista de classificação geral, se sua nota no Certame for suficiente.
- 5.2.12. O candidato com deficiência reprovado na avaliação dos exames médicos em razão de incompatibilidade da deficiência com o exercício das atividades e atribuições do cargo temporário de sua opção será eliminado do Processo Seletivo.
- 5.2.13. As vagas reservadas às Pessoas com Deficiência para os empregos deste Edital que se tornaram remanescentes em virtude do resultado da Avaliação dos exames médicos, migrarão para o segmento da ampla concorrência.
- 5.2.14. O candidato que desejar interpor recurso contra o Resultado Preliminar que trata este capítulo deverá observar os procedimentos disciplinados no Capítulo 11 deste Edital.
- 5.2.15. Informações complementares sobre a interposição de recurso estarão dispostas no Resultado de que trata o subitem anterior, o qual será publicado em data constante no Cronograma de Atividades do Processo Seletivo mencionado no subitem 1.6.1 do Capítulo 1 deste edital.

CAPÍTULO VI – DA RESERVA DE VAGAS AOS CANDIDATOS NEGROS

- 6.1. Em cumprimento à Lei Federal nº 12.990, de 09 de junho de 2014, e à Lei Ordinária Nº 17.432, de 25 de março de 2021, do estado do Ceará, ficam reservadas aos candidatos negros 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no processo seletivo para provimento de cargos efetivos e empregos públicos nos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Santa Quitéria e nas entidades de sua Administração Indireta.
- 6.2. A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no processo seletivo for igual ou superior a 3 (três).
- 6.3. Se, na apuração do número de vagas reservadas, resultar número decimal igual ou maior do que 0,5 (cinco décimos), adotar-se-á o número inteiro imediatamente superior; se menor, adotar-se-á o número inteiro imediatamente inferior.
- 6.4. Os candidatos que se autodeclararem negros (pretos e pardos) concorrerão às vagas de ampla concorrência sem prejuízo às vagas reservadas na forma da Lei Federal nº 12.990, de 09 de junho de 2014, e da Lei Ordinária Nº 17.432, de 25 de março de 2021.
- 6.5. Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
- 6.6. A opção pela participação no processo seletivo por meio da reserva de vagas a candidatos negros é facultativa.
- 6.7. Para os efeitos da Lei Federal nº 12.990, de 09 de junho de 2014, e da Lei Ordinária Nº 17.432, de 25 de março de 2021, será considerado negro o candidato que assim se declare no momento da inscrição, de acordo com os critérios de raça e cor utilizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), passível de análise por comissão de heteroidentificação, a ser realizada até a homologação final do concurso.

- 6.7.1. Caso o candidato não deseje firmar a declaração referida no item 6.7, concorrerá somente às vagas de ampla concorrência.
- 6.7.2. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, o qual responderá por qualquer falsidade.
- 6.8. Na ocorrência de desistência de vaga por candidato negro aprovado, essa vaga deverá ser preenchida pelo próximo candidato negro na lista específica de cotistas, ressalvado o disposto no item 6.9.
- 6.9. Não havendo candidatos negros aprovados, as vagas incluídas na reserva prevista na Lei Federal nº 12.990, de 09 de junho de 2014, e na Lei Ordinária Nº 17.432, de 25 de março de 2021, serão revertidas para o cômputo geral de vagas oferecidas no concurso em ampla concorrência, podendo ser preenchidas pelos demais candidatos aprovados, obedecida a ordem de classificação.
- 6.9.1. Em caso de desistência ou eliminação de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo próximo candidato negro mais bem classificado para o respectivo cargo, observado o prazo de validade do concurso.
- 6.10. A autodeclaração do candidato goza da presunção relativa de veracidade e será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação, de acordo com os parâmetros da Lei Federal nº 12.990, de 09 de junho de 2014, e da Lei Ordinária Nº 17.432, de 25 de março de 2021, e, em caso de omissão, complementados no edital de abertura do certame.
- 6.10.1. A autodeclaração do candidato prevalecerá em caso de dúvida razoável a respeito de seu fenótipo, motivada no parecer da comissão de heteroidentificação.
- 6.10.2. O procedimento de heteroidentificação consistirá na identificação, pela comissão de heteroidentificação, da condição autodeclarada pelo candidato quando da inscrição no certame.
- 6.10.3. O procedimento de heteroidentificação poderá ser realizado de forma telepresencial, a critério da comissão organizadora.
- 6.11. Poderão ser apresentados, dentre outros documentos, fotos, certidão de nascimento, ficha de matrícula em escola, registro de atendimento médico em hospitais ou postos de saúde, documentos de identidade e inscrição deferida na condição autodeclarada em outros concursos.
- 6.12. Para concorrer às vagas reservadas a negros, o candidato deve selecionar a opção no momento da inscrição. É responsabilidade do candidato a escolha da vaga em que deseja concorrer.

CAPÍTULO VII - DAS INSCRIÇÕES

- 7.1. As inscrições serão realizadas EXCLUSIVAMENTE na página do Processo Seletivo, no site do Instituto Consulpam (www.consulpam.com.br) das 00h00min do dia 15 de abril até as 23h59min do dia 29 de abril de 2025, de acordo com o cronograma de atividades mencionado no subitem 1.6.1 do Capítulo 1 deste edital.
- 7.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o ingresso no emprego ao qual deseja concorrer.
- 7.3. O pagamento da taxa de inscrição somente poderá ser feito por meio de boleto bancário gerado no período de inscrições, exclusivamente na página do Processo Seletivo, no site do Instituto Consulpam (www.consulpam.com.br).
- 7.4. Não serão deferidas (aceitas) inscrições cujos boletos forem gerados e/ou pagos fora do período estipulado em edital.
- 7.5. O valor das inscrições será conforme o nível de escolaridade do candidato, conforme abaixo:

Inscrições	Valor
Nível Médio/Técnico	R\$ 40,00
Nível Superior	R\$ 40,00

- 7.6. NÃO SERÃO ACEITOS pagamentos de inscrições por meio de depósito em caixa eletrônico, via postal, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, TED, ordem de pagamento, via FAX, PIX ou por qualquer outra via que não as especificadas neste edital.
- 7.7. Para se inscrever, o candidato deverá, no período das inscrições, assim proceder:
- Antes de efetuar o pagamento do boleto bancário, certificar-se de que preenche todos os requisitos dispostos neste edital.
 - Preencher o cadastro no site www.consulpam.com.br e gerar boleto bancário para pagamento.
 - Responsabilizar-se pelas informações prestadas no cadastro para inscrição, ficando o Instituto Consulpam no direito de indeferir o pedido de inscrição caso se comprove a não veracidade dos dados fornecidos.
 - Estar ciente de que a isenção, a inscrição e o valor pago referente à taxa do Processo Seletivo são pessoais e intransferíveis.
- 7.8. As informações fornecidas no Formulário Eletrônico de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a Administração Municipal e o Instituto Consulpam de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, endereço inexato ou incompleto ou, ainda, código incorreto referente ao emprego pretendido, bem como a informação referente à pessoa com deficiência, dentre outros.
- 7.9. No dia estabelecido no Cronograma de Atividades do Processo Seletivo para homologação das inscrições, o candidato deverá acessar a aba ÁREA DO CANDIDATO, disponível no site www.consulpam.com.br, para verificar se sua inscrição foi validada. Caso o candidato perceba algum problema ou inconsistência nos dados informados, deverá entrar em contato com o setor de Coordenação de Processos do Instituto Consulpam – Consultoria Público-Privada, por meio do endereço eletrônico recursos@consulpam.com.br.
- 7.10. Depois de efetivada a inscrição e transmitidos os dados cadastrados pelo candidato no Formulário Eletrônico de Inscrição, não serão aceitas:
- Alteração do cargo/emprego indicado pelo candidato no Formulário Eletrônico de Inscrição.
 - Transferência de inscrição ou da isenção do valor da taxa de inscrição entre pessoas.
 - Transferência de pagamento de inscrição entre pessoas.
- 7.11. A Administração Municipal e o Instituto Consulpam não se responsabilizam por inscrições não recebidas por falhas de comunicação, tais como eventuais equívocos provocados por operadores de instituições bancárias, assim como no processamento do boleto bancário; congestionamento das linhas de comunicação; falhas de impressão; problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos; bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e impressão do boleto bancário ou da 2ª (segunda) via do boleto bancário, ressalvado, para tanto, quando a responsabilidade for atribuível exclusivamente aos organizadores do Processo Seletivo.
- 7.12. Ao candidato pertence a irrestrita e total responsabilidade pelo correto preenchimento do Formulário de Inscrição, bem como pelas informações nele prestadas.
- 7.13. Efetivado o pagamento da taxa de inscrição, em nenhuma hipótese, mesmo diante de caso fortuito ou de força maior, serão aceitos pedidos de devolução do valor pago, salvo em caso de cancelamento do certame por força judicial ou por conveniência da Administração Municipal.
- 7.14. Compete ao candidato manter sob sua guarda o comprovante de pagamento da inscrição.
- 7.15. Não será aceita inscrição fora do horário e período estabelecidos no cronograma de atividades.
- 7.16. Ao preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição, o candidato declara concordância com os termos que constam neste edital, bem como declara o aceite de que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, serão tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do processo seletivo, autorizando a divulgação de seus nomes, números de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.
- 7.17. O candidato que desejar interpor recurso contra o Resultado Preliminar de que trata este capítulo deverá observar os procedimentos disciplinados.
- 7.18. Informações complementares sobre o recurso estarão dispostas no Resultado que trata o subitem anterior, o qual será publicado em data constante no Cronograma de Atividades do Processo Seletivo.
- 7.19. O candidato poderá inscrever-se em mais de um cargo. Contudo, caso seja aprovado em mais de um, deverá optar por apenas um para exercer a função.

CAPÍTULO VIII - DAS ISENÇÕES

8.1. Haverá ISENÇÃO total do valor da taxa de inscrição somente para os candidatos amparados pelo Decreto Federal nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, e pelo Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022, pela Lei Federal nº 13.656, de 30 de abril de 2018.

a) Doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, conforme a Lei nº 13.656/2018. Nos termos da Lei Federal Nº 13.656/2018, os candidatos doadores de medula óssea serão isentos de taxas no ato da inscrição em Processo Seletivo, conforme regulamentado. O candidato deverá apresentar documento expedido pela entidade coletora ou pela entidade responsável por cadastro de doador de medula óssea, bem como cópia do RG, do CPF, da Solicitação de Isenção (**Anexo IV**) e do comprovante de inscrição. Todos os documentos deverão ser anexados na área do candidato, na aba “isenções > Solicitar Isenção da Taxa de Inscrição”.

b) CadÚnico, conforme o Decreto Federal nº 6.593/2008 e o Decreto Federal nº 11.016/2022

O cidadão de baixa renda pode solicitar isenção desde que comprove seu cadastro atualizado através de sua inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, ou for membro de família de baixa renda, com renda per capita de até meio salário mínimo, acompanhado da FICHA CADASTRAL emitida pelo Sistema CadÚnico (quando emitida por entrevistador, deverá constar a assinatura do responsável pela unidade de cadastro), constando a renda per capita da família em atividade no Programa do Governo Federal, a ficha cadastral junto com uma cópia sem autenticação do RG, do CPF, da Solicitação de Isenção (**Anexo IV**) e do comprovante de inscrição. Todos os documentos deverão ser anexados na área do candidato, na aba “isenções > Solicitar Isenção da Taxa de Inscrição”.

c) Doador de sangue, conforme nos termos da Lei Federal Nº 13.656/2018.

Nos termos da Lei Federal Nº 13.656/2018, durante o período destinado à solicitação de isenção, o candidato doador de sangue ou medula óssea deverá apresentar o Formulário de requerimento para isenção de pagamento das inscrições (**Anexo IV**) preenchido, cópia do RG, CPF, e comprovante de inscrição e Carteira de Doador de Sangue emitida pelo órgão competente, na qual devem constar a validade e as duas últimas datas (dia, mês e ano) em que as doações foram feitas. Todos os documentos deverão ser anexados na área do candidato, na aba isenções.

8.2. O candidato deverá solicitar isenção no ato da inscrição e anexar a documentação exigida nos itens 8.1.

8.3. O pedido de isenção passará por análise e o resultado será divulgado na área de inscrição do candidato em data descrita no Cronograma de Atividades deste edital.

8.4. Haverá indeferimento da isenção da inscrição, nos seguintes casos:

- a) A ausência de quaisquer dos documentos supracitados.
- b) Omissão de informações e/ou informações inverídicas.
- c) Fraude e/ou falsificação de documentos.
- d) Envio da documentação fora do prazo, ou por meio distinto daqueles previstos.

8.5. Não será aceita a entrega condicional ou complementação de documentos após a entrega da devida documentação.

8.6. O resultado dos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição, será divulgado no site www.consulpam.com.br em tempo hábil para que o candidato, cujo pedido de isenção tiver sido indeferido, possa

efetuar nova inscrição como pagante, emitir o boleto bancário e realizar o pagamento correspondente, caso assim deseje.

- 8.7. A declaração falsa ou inexata dos dados do Formulário de Isenção (Anexo IV) do valor da taxa de inscrição, fornecidos pelo candidato ou a apresentação de documentos falsos ou inexatos que evidenciem má-fé, determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, sujeitando-se o requerente às sanções civis, criminais e administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 8.8. Caso a isenção conste como INDEFERIDA, o candidato poderá entrar com pedido de recurso no site www.consulpam.com.br, na aba “área do candidato”, conforme prazos estabelecidos no Cronograma das Atividades mencionado no subitem 1.6.1 do Capítulo 1 deste edital.
- 8.9. O candidato que desejar interpor recurso contra o Resultado Preliminar que trata este capítulo deverá observar os procedimentos disciplinados no Capítulo 11 deste Edital.
- 8.10. Informações complementares sobre tal recurso estarão dispostas no Resultado que trata o subitem anterior, o qual será publicado em data constante no Cronograma de Atividades do Processo Seletivo.
- 8.11. Nos casos em que as isenções permaneçam INDEFERIDAS após recurso, os candidatos que assim desejarem poderão emitir boleto bancário na “Área do Candidato” para o pagamento correspondente, dentro dos prazos estabelecidos neste edital.

CAPÍTULO IX - DA PROVA DE TÍTULOS

- 9.1. Haverá Prova de Títulos, de caráter exclusivamente classificatório para todos os empregos, estes deverão enviar a documentação via upload na área do candidato, no período provável no cronograma.
- 9.1.1. O título só terá sua respectiva nota validada caso esteja em total concordância com os itens deste Capítulo.
- 9.2. ENVIO DOS TÍTULOS: O candidato deverá acessar a Área do Candidato no site do Instituto Consulpam: www.consulpam.com.br, onde estará disponível conforme o cronograma das atividades a opção de MEUS TÍTULOS, devendo o candidato escolher o emprego, tipo do título solicitado e fazer o envio eletrônico do arquivo digital dos documentos para avaliação.
- 9.2.1 Os documentos, em formato PDF e tamanho máximo de 5 Megabytes, deverão ser apresentados em:
- documento nato-digital: documento originalmente emitido em meio digital com código verificador de autenticidade ou semelhante OU,
 - documento digitalizado: documento escaneado, preferencialmente colorido, a partir de cópia autenticada em Cartório/Tabelionato.
- 9.3. No envio eletrônico de títulos, será disponibilizado apenas um campo de envio para cada título. O candidato deverá enviar um único arquivo, contendo todas as páginas do título (frente e verso, se for o caso) a ser avaliado, acompanhado ainda de todos os documentos necessários à validação do título.
- 9.4. O candidato deverá nomear o arquivo do título de forma que seja possível identificá-lo.
- 9.5. Ao final do envio dos títulos, o candidato poderá visualizar a “Relação de Títulos Apresentados” para guardar consigo, pois poderá ser exigido, na posse, as vias originais dos títulos entregues na Prova de Títulos.
- 9.6. É de responsabilidade do candidato o correto envio (upload) do arquivo para avaliação da Comissão Examinadora, sendo vedada a apresentação de arquivos em imagem (foto).
- 9.7. Após cadastrar os documentos, o candidato deverá confirmar e finalizar a Prova de Títulos clicando em “Enviar Título”. Após finalizar o envio, a alteração/edição de documentos somente será possível dentro do período de envio.
- 9.7.1. Serão aceitos como documentos os títulos que forem representados por diplomas e certificados definitivos de conclusão de curso expedidos por instituição reconhecida pelo MEC ou órgão estadual competente, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

9.8. Serão pontuados, conforme critérios de pontuação definida no item 9.9 deste capítulo para os empregos:

9.8.1. **NIVEL SUPERIOR - ÁREA DA SAÚDE**, apenas:

- a) 2 (dois) títulos de especialização *lato sensu*.
- b) 2 (dois) título *lato sensu* a nível de Residência em área profissional da saúde.
- c) 1 (um) título *stricto sensu* Mestrado.
- d) 1 (um) título *stricto sensu* Doutorado.
- e) 5 (cinco) anos de Tempo de Serviço.

9.8.2. **NIVEL SUPERIOR – DEMAIS CARGOS**, apenas:

- a) 2 (dois) títulos de especialização *lato sensu*.
- b) 2 (dois) títulos *stricto sensu* Mestrado.
- c) 1 (um) título *stricto sensu* Doutorado.
- d) 8 (oito) anos de Tempo de Serviço.

9.8.3. **NIVEL MÉDIO**, apenas:

- a) 20 (vinte) anos de Tempo de Serviço.

9.9. A comprovação de títulos observará os seguintes critérios:

- a) Especialização em nível *lato sensu*, mediante a apresentação de fotocópia autenticada em cartório, do certificado de conclusão, expedido por instituição superior reconhecida pelo MEC ou órgão estadual competente, com indicação da carga horária mínima de 360 horas, realizado no campo de atuação pleiteado, acompanhado da fotocópia autenticada do Histórico Escolar com os conteúdos ministrados.
- b) Especialização em nível *stricto sensu* (mestrado e doutorado), mediante a apresentação de fotocópias autenticadas em cartório, dos respectivos diplomas, expedidos por instituição superior reconhecida pelo MEC ou órgão estadual competente ou de fotocópias autenticadas em cartório das Atas das Bancas Examinadoras, devidamente assinadas, comprovando a aprovação das dissertações ou teses. Dever-se-á apresentar, ainda, a fotocópia autenticada do Histórico Escolar.
- c) Os diplomas e/ou certificados expedidos por universidades estrangeiras somente serão considerados quando reconhecidos/validados por instituição brasileira legalmente competente para tanto, acompanhados do respectivo comprovante.
- d) A entrega da documentação da Prova de Títulos ocorrerá de forma eletrônica conforme período estipulado constante no subitem 1.6.1 DO CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES.
- e) em cronograma, sendo disponibilizado um prazo de 3 dias úteis para o envio.
- f) A Prova de Títulos se limitará ao valor máximo de 10 (dez) pontos.

NIVEL SUPERIOR (ÁREA DA SAÚDE)				
ITEM	TÍTULO	COMPROVAÇÃO	VALOR DE CADA TÍTULO	VALOR MÁXIMO
A	Especialização <i>Lato Sensu</i>	Certificado de Curso de pós-graduação em nível de especialização, devidamente registrado, com carga mínima de 360h, em área do conhecimento correlata com o cargo pleiteado. Também será aceita a declaração de conclusão de especialização, desde que acompanhada do histórico escolar do curso.	1,0	2,0
B	Especialização <i>Lato Sensu</i> a nível de Residência em área profissional da saúde	Certificado de Curso de pós-graduação em nível de Residência Multiprofissional em área profissional da saúde, devidamente registrado, com carga mínima de 560h, em área do conhecimento correlata com o cargo pleiteado. Também será aceita a declaração de conclusão de residência, desde que acompanhada do histórico escolar do curso.	1,0	2,0
C	Mestrado	Certificado de Curso de pós-graduação em nível de Mestrado, devidamente registrado, em área do conhecimento correlata com o cargo pleiteado. Também será aceita a declaração ou	1,5	1,5

		certificado de conclusão de mestrado desde que acompanhada da ata de defesa de dissertação/ histórico escolar.		
D	Doutorado	Certificado de Curso de pós-graduação em nível de Doutorado devidamente registrado, em área do conhecimento correlata com o cargo pleiteado. Também será aceita a declaração ou certificado de conclusão de mestrado desde que acompanhada da ata de defesa de dissertação/ histórico escolar.	2,0	2,0
E	Tempo de Serviço	Termo de Posse ou Portaria de Nomeação, acompanhada da certidão de tempo de serviço ou declaração, ambas em papel timbrado, emitida pelo setor de Gestão de Pessoas, que informe o período (com início e fim) e a discriminação do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas. Para tempo de serviço no setor privado, deverá ser apresentada a carteira de trabalho (CTPS) ou contrato de trabalho, além de declaração da empresa, em papel timbrado, que comprove o período de vínculo (com início e fim) e as atividades exercidas.	0,5 por ano de serviço prestado	2,5
TOTAL				10,0

NIVEL SUPERIOR (DEMAIS CARGOS)				
ITEM	TÍTULO	COMPROVAÇÃO	VALOR DE CADA TÍTULO	VALOR MÁXIMO
A	Especialização <i>Lato Sensu</i>	Certificado de Curso de pós-graduação em nível de especialização, devidamente registrado, com carga mínima de 360h, em área do conhecimento correlata com o cargo pleiteado. Também será aceita a declaração de conclusão de especialização, desde que acompanhada do histórico escolar do curso.	1,0	2,0
B	Mestrado	Certificado de Curso de pós-graduação em nível de Mestrado, devidamente registrado, em área do conhecimento correlata com o cargo pleiteado. Também será aceita a declaração ou certificado de conclusão de mestrado desde que acompanhada da ata de defesa de dissertação/ histórico escolar.	1,5	1,5
C	Doutorado	Certificado de Curso de pós-graduação em nível de Doutorado devidamente registrado, em área do conhecimento correlata com o cargo pleiteado. Também será aceita a declaração ou certificado de conclusão de mestrado desde que acompanhada da ata de defesa de dissertação/ histórico escolar.	2,5	2,5
D	Tempo de Serviço	Termo de Posse ou Portaria de Nomeação, acompanhada da certidão de tempo de serviço ou declaração, ambas em papel timbrado, emitida pelo setor de Gestão de Pessoas, que informe o período (com início e fim) e a discriminação do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas. Para tempo de serviço no setor privado, deverá ser apresentada a carteira de trabalho (CTPS) ou contrato de trabalho, além de declaração da empresa, em papel timbrado, que comprove o período de vínculo (com início e fim) e as atividades exercidas.	0,5 por ano de serviço prestado	4,0
TOTAL				10,0

NIVEL MÉDIO				
ITEM	TÍTULO	COMPROVAÇÃO	VALOR DE CADA TÍTULO	VALOR MÁXIMO
A	Tempo de Serviço	Termo de Posse ou Portaria de Nomeação, acompanhada da certidão de tempo de serviço ou declaração, ambas em papel timbrado, emitida pelo setor de Gestão de Pessoas, que informe o período (com início e fim) e a discriminação do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas. Para tempo de serviço no setor privado, deverá ser apresentada a carteira de trabalho (CTPS) ou contrato de trabalho, além de declaração da empresa, em papel timbrado, que comprove o período de vínculo (com início e fim) e as atividades exercidas.	0,5 por ano de serviço prestado	10,0
TOTAL				10,0

- g) No somatório da pontuação de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados.
- h) Será de inteira responsabilidade do candidato o envio da documentação referente a títulos nos termos deste Edital e seus anexos, sob pena desta não ser considerada pela banca examinadora.
- i) Serão recusados, liminarmente, os títulos que não atenderem às exigências deste Edital e seus anexos.
- j) Será atribuída a nota 0,00 (zero) ao candidato que não entregar os Títulos na forma, no período e no local estipulado neste Edital.

9.10. Para pontuação da experiência profissional, será analisada a compatibilidade entre a atividade exercida e a experiência apresentada. Para verificação o candidato deve consultar as atribuições descritas no ANEXO II deste edital.

9.11. Para comprovação da experiência profissional, o candidato deverá apresentar:

- a) **Para servidores/empregados públicos:** Certidão de Tempo de Serviço ou declaração (em papel timbrado e com o CNPJ e nome e registro de quem assina), no caso de órgão público/empresa pública, informando o cargo/cargo ou cargo público, data da posse e forma de contratação/admissão e ACOMPANHADA OBRIGATORIAMENTE de declaração do órgão/empresa pública, em papel timbrado e com o CNPJ, COM FIRMA DO EMITENTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO, onde conste claramente a identificação do serviço realizado, o período inicial e o final (de tanto até tanto ou de tanto até a data atual, quando for o caso) do mesmo com descrição das atividades executadas e os documentos relacionados como pré-requisitos que comprove estar habilitado para o exercício da profissão (Obrigatório enviar diploma, certificado de conclusão, registro profissional e registro ativo de Classe (se for o caso));
- b) **Para contratados pela CLT (por tempo indeterminado):** a Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (folha de identificação onde constam número, foto e série, folha da identificação civil e folha onde constam os contratos de trabalho) ou Carteira Digital juntamente com documento de identificação e ACOMPANHADA OBRIGATORIAMENTE de declaração do empregador, em papel timbrado e com o CNPJ, COM FIRMA DO EMITENTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO, onde conste claramente a identificação do serviço realizado (contrato), o período inicial e o final (de tanto até tanto ou de tanto até a data atual, quando for o caso) do mesmo e descrição das atividades executadas e os documentos relacionados como pré-requisitos que comprovem estar habilitado para o exercício da profissão (Obrigatório enviar diploma, certificado de conclusão, registro profissional e registro ativo de Classe (se for o caso));
- c) **Para prestadores de serviço com contrato por tempo determinado:** contrato de prestação de serviços ou contrato social ou contracheque (demonstrando claramente o período inicial e final de validade no caso destes dois últimos) e ACOMPANHADO OBRIGATORIAMENTE de declaração do contratante ou responsável legal, COM FIRMA DO EMITENTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO, onde consta claramente o local onde os serviços foram prestados, a identificação do serviço realizado, o período inicial e final (de tanto até tanto ou de tanto até a data atual, quando for o caso) do mesmo e descrição das atividades executadas e os

documentos relacionados como pré-requisitos que comprovem estar habilitado para o exercício da profissão (Obrigatório enviar diploma, certificado de conclusão, registro profissional e registro ativo de Classe (se for o caso);

- d) **Para autônomo:** contra cheque ou recibo de pagamento de autônomo – RPA (RPA referente ao mês de início de realização do serviço e ao mês de término de realização do serviço) ACOMPANHADA OBRIGATORIAMENTE de declaração da cooperativa ou empresa responsável pelo fornecimento da mão de obra, em papel timbrado com o CNPJ, COM FIRMA DO EMITENTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO, onde consta claramente o local onde os serviços foram prestados, a identificação do serviço realizado, o período inicial e final (de tanto até tanto ou de tanto até a data atual, quando for o caso) do mesmo e descrição das atividades executadas e os documentos relacionados como pré- requisitos que comprovem estar habilitado para o exercício da profissão (Obrigatório enviar diploma, certificado de conclusão, registro profissional e o registro ativo de Classe (se for o caso).
- 9.12. Os documentos relacionados nas alíneas “a”, “b” e “c”, do item 7 deverão estar devidamente datados e assinados pelo representante legal da empresa ou órgão, sendo obrigatória a identificação do emprego e da pessoa responsável pela assinatura. Os documentos em língua estrangeira deverão vir acompanhados pela correspondente tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado ou pela revalidação dada pelo órgão competente.
- 9.13. Cópias da carteira de trabalho, incluindo os dados pessoais e os períodos, que estejam ilegíveis, rasuradas ou duvidosas quanto a sua veracidade, não serão aceitas. A identificação do tempo de experiência deve ser clara e objetiva, quanto ao o período inicial e final da realização do serviço, não sendo considerado implicitamente que o período final seja a data atual.
- 9.14. Para efeito de pontuação do tempo de experiência profissional será considerada o número de meses, para permitir uma contagem exata.
- 9.15. O tempo de estágio e serviço/trabalho voluntário, de bolsa de estudo ou de monitoria ou ainda outras atividades equivalentes, não serão pontuadas como experiência profissional.
- 9.16. Todos os cursos previstos para pontuação na Avaliação de Títulos deverão estar concluídos.

CAPÍTULO X - DA APROVAÇÃO E DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA (CR)

- 10.1. A aprovação será feita em ordem decrescente do número de pontos obtidos pelos candidatos.
- 10.2. A classificação dos aprovados será divulgada, no site do Instituto Consulpam (www.consulpam.com.br), em ordem decrescente das notas obtidas, conforme as quatro listagens (segmentos de concorrência) previstas neste Edital:
- a) Ampla Concorrência, incluindo candidatos com deficiência e candidatos negros.
b) Pessoas com Deficiência.
c) Candidatos que se autodeclararem negros.
- 10.3. O candidato que for considerado pessoa com deficiência (PcD), após a avaliação dos exames médicos, terá seu nome e a respectiva pontuação publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação da Ampla Concorrência.
- 10.4. No Resultado Final do Processo Seletivo, que incluirá todas as listagens mencionadas no subitem 9.2 deste Edital, os candidatos habilitados nas fases pertinentes aos cargos para os quais concorrem, previstos neste edital, serão classificados conforme a pontuação obtida, observados, ainda, os critérios de desempate. A convocação dos candidatos habilitados será realizada conforme a análise de conveniência e oportunidade da Administração, respeitados os requisitos legais, sem que haja expectativa de direito ou direito subjetivo à nomeação.

CAPÍTULO XI - DOS RECURSOS

11.1. Caberá recurso fundamentado, assegurado o contraditório e a ampla defesa, dirigido em única e última instância à Comissão de Processos do Instituto Consulpam contra todas as decisões proferidas no âmbito deste processo seletivo, que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, tais como:

- Isenção da taxa de inscrição no Processo Seletivo.
- Inscrição ou dados pessoais digitados erroneamente.
- Participação no Processo Seletivo concorrendo às vagas reservadas
- Totalização dos pontos obtidos na prova de títulos.
- Do Resultado Preliminar do Processo Seletivo.
- Demais decisões proferidas durante o Processo Seletivo que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos.

11.2. Os recursos deverão ser interpostos, somente no site do Processo Seletivo (www.consulpam.com.br), pelo Sistema Eletrônico de Interposição de Recursos, na Área do Candidato, no prazo de 2 (dois) dias úteis seguintes ao da divulgação do fato que for gerador do recurso, conforme Cronograma de Atividades do Processo Seletivo, devendo ser feito exclusivamente mediante o preenchimento do formulário digital no referido sistema, a partir das **8 horas do primeiro dia do prazo recursal até as 17 horas do último dia desse prazo**.

11.3. O candidato que desejar, poderá preencher o formulário disposto no **Anexo III** deste edital, escaneá-lo em PDF e proceder com o upload no sistema eletrônico de interposição de recurso.

11.4. No caso de recurso previsto contra indeferimento de inscrição por problemas ocasionados no pagamento da taxa de inscrição, o recurso deverá estar acompanhado, obrigatoriamente, da cópia legível do comprovante de pagamento do valor da taxa de inscrição, bem como de toda a documentação e as informações que o candidato julgar necessárias à comprovação da regularidade do pagamento.

11.5. Na apresentação dos recursos o candidato deverá fundamentar e argumentar com precisão lógica, consistente e concisa, e com a indicação precisa daquilo em que se julgar prejudicado.

11.6. Cada candidato poderá interpor apenas um recurso, devidamente fundamentado.

11.7. Serão indeferidos os recursos que:

- a) Não estiverem devidamente fundamentados.
- b) Não apresentarem argumentações lógicas e consistentes.
- c) Estiverem em desacordo com as especificações contidas neste edital.
- d) Forem apresentados fora do prazo estabelecido.
- e) Forem interpostos coletivamente.
- f) Desrespeitarem a banca examinadora.
- g) Sejam cópia idêntica de outros recursos.
- h) Não fizerem uso do Formulário Eletrônico de Recursos, previsto neste Edital.

11.8. Documentos enviados para serem anexados ao recurso digital não serão aceitos pelo sistema. Documentos enviados por outros meios (e-mails, via protocolo etc.) não serão considerados.

11.9. Somente será apreciado o recurso interposto dentro do prazo estabelecido e no formulário digital específico disponibilizado no site do Processo Seletivo (www.consulpam.com.br).

11.10. A decisão relativa ao julgamento do recurso será dada a conhecer coletivamente.

11.11. A Comissão de Processos do Instituto Consulpam, no âmbito administrativo, é a única instância para análise e julgamento de recurso.

11.12. Das decisões resultantes da análise e julgamento definitivo dos recursos não serão aceitos recursos adicionais.

CAPÍTULO XII - DAS PUBLICAÇÕES

12.1. A Prefeitura Municipal de Santa Quitéria e o Instituto Consulpam publicarão no site www.consulpam.com.br, no Diário Oficial do Município e não haverá comunicação via Correios.

12.1.1. Edital Nº. 001/2025 do processo seletivo e Retificações.

12.1.2. Resultado Final e homologação do Processo Seletivo.

- 12.2. A Prefeitura Municipal de Santa Quitéria e o Instituto Consulpam publicarão no site www.consulpam.com.br, no Diário Oficial do Município e não haverá comunicação via Correios.
- 12.3. Lista de inscrições indeferidas/impedidas.
- 12.4. Resultado dos recursos.
- 12.5. Demais atos pertinentes ao certame.

CAPÍTULO XIII - DA HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. A Homologação do Processo Seletivo será feita por Ato da Prefeitura de Santa Quitéria.

CAPÍTULO XIV - DO PROVIMENTO DOS EMPREGOS – CONVOCAÇÃO, CONTRATAÇÃO E EXERCÍCIO

- 14.1. A contratação dos candidatos aprovados deverá obedecer à ordem de classificação, observados os critérios de alternância e de proporcionalidade entre a classificação da ampla concorrência e da reserva de vagas para cotistas, conforme percentual especificado neste edital.
- 14.2. A convocação do candidato para contratação será realizada exclusivamente por meio de publicação no Diário Oficial do Município, sendo a comunicação feita pela Administração Municipal. Não haverá envio de correspondência via Correios ou outros meios, exceto se assim for determinado pela Administração, conforme conveniência do órgão público. O candidato é responsável por manter seus dados atualizados e acompanhar as publicações no Diário Oficial.
- 14.3. A convocação também será publicada nos endereços eletrônicos do Instituto Consulpam e da Administração Municipal.
- 14.4. É responsabilidade do candidato manter seus dados atualizados e acompanhar as publicações referentes ao certame.
- 14.5. Por ocasião de sua convocação, o candidato, dentro do prazo inicial para atendimento da convocação, poderá realizar (através de modelo fornecido pelo órgão de recursos humanos da Administração Pública) um único pedido de reposicionamento ao final da lista de classificados (“pedido de final de fila”), posicionando-se posteriormente ao último candidato classificado, observando-se, se for o caso, a ordem original de classificação dos reposicionados caso exista mais de um pedido nesse sentido.
- 14.6. Realizada a convocação, o candidato deverá apresentar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do primeiro dia útil posterior da publicação da convocação, conforme ANEXO VII (documentação para admissão) ou, ANEXO V, Formulário I (Formulário de solicitação de reclassificação para fim de fila) ou, ainda, ANEXO V, Formulário II (Manifestação de Desistência).
- 14.7. O candidato deverá satisfazer todos os requisitos no ato da contratação indicados no ANEXO VII deste Edital.
- 14.8. A Administração Municipal não retardará o processo de contratação ou de início das atividades laborais em razão do interesse do candidato em cumprir aviso prévio com terceiros ou por razão de caráter particular.
- 14.9. Não será contratado o candidato convocado que apresentar qualquer documentação, declaração falsa ou inexata e não possuir, na data da contratação, os requisitos mínimos deste Edital.
- 14.10. Identificadas declarações falsas ou inverídicas após a contratação, o candidato ficará sujeito à anulação de sua admissão ao cargo temporário após o procedimento administrativo, em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 14.11. Deverão ser aceitos os protocolos de requerimento de certidões quando se verificar que, solicitadas a tempo, ainda não foram expedidas no prazo legal de 15 (quinze) dias, contados dos registros nos órgãos expedidores.
- 14.12. Estará impedido de ser contratado o candidato que deixar de comprovar qualquer um dos documentos especificados neste edital e seus anexos.
- 14.13. A contratação será feita obedecida rigorosamente à ordem de classificação no presente Processo Seletivo.
- 14.14. Todos os candidatos convocados em decorrência de aprovação neste processo seletivo deverão se submeter aos exames médicos pré-admissionais conforme estabelecido por normas institucionais.
- 14.15. Previamente à contratação, será aferida a condição de deficiência, momento em que os candidatos serão submetidos, no prazo fixado pela Administração Municipal, quando do ato de convocação, a exame médico

- oficial ou credenciado, o qual terá caráter definitivo sobre a qualificação do candidato quanto à existência ou não da deficiência e ao grau de compatibilidade da deficiência para o exercício das atribuições do cargo temporário.
- 14.16. Se a deficiência for considerada incompatível com as atividades previstas, o candidato terá seu nome excluído das listas de classificação em que figurar.
 - 14.17. Mesmo após o exame aludido neste capítulo, a compatibilidade entre as atribuições do cargo temporário e a deficiência do candidato será reavaliada por equipe multiprofissional.
 - 14.18. Na falta de candidato aprovado para provimento das vagas reservadas para pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais aprovados, com estrita observância à ordem classificatória.
 - 14.19. O candidato que for contratado na condição de pessoa com deficiência não poderá arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar pedido de readaptação/reabilitação profissional, alteração de carga horária, alteração de jornada de trabalho e limitação de atribuições para o desempenho da função.
 - 14.20. Entrando em exercício, o candidato aprovado nas vagas destinadas às pessoas com deficiência terá garantida a devida adaptação dos cursos de formação ofertados, conforme a deficiência apurada.
 - 14.21. O candidato se obriga a manter atualizado seu endereço para correspondência, junto ao órgão realizador, após o resultado.
 - 14.22. Poderá regressar ao quadro de pessoal da Administração Pública Municipal, o candidato ex-empregado, classificado no processo seletivo, não demitido por justa causa, desde que satisfaça todos os requisitos elencados no subitem 3.1.

CAPÍTULO XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. O provimento dos empregos dependerá do atendimento às exigências legais para cada cargo do Município, e obedecerá ao limite de vagas e a ordem de classificação dos candidatos aprovados, conforme Edital de Classificação Final, publicado no *site* www.consulpam.com.br.
- 15.2. Os candidatos aprovados serão admitidos a critério do Município, conforme o número de vagas disponíveis, obedecida a ordem classificatória.
- 15.3. A Administração Municipal e o Instituto Consulpam não se responsabilizam por qualquer despesa dos candidatos para a participação neste Processo Seletivo.
- 15.4. Até a data da homologação, as informações e orientações a respeito deste Processo Seletivo poderão ser obtidas pelos telefones (85) 3224-9369 ou (85) 99624.0600(WhatsApp), pelo endereço de e-mail: contato@consulpam.com.br ou, ainda, no endereço eletrônico www.consulpam.com.br.
- 15.5. Após a data de homologação do processo seletivo, os candidatos deverão consultar informações e avisos sobre as nomeações dos candidatos aprovados dentro do quantitativo de vagas oferecido pelo endereço eletrônico do Instituto CONSULPAM.
- 15.6. Não serão prestadas informações, por telefone ou e-mail, informações relativas a resultado, nota ou classificação deste Processo Seletivo.
- 15.7. A eventual disponibilização de atos no endereço eletrônico do Instituto Consulpam não isenta o candidato da obrigação de acompanhar as publicações oficiais sobre este Processo Seletivo.
- 15.8. Será incorporado a este edital, para todos os efeitos, quaisquer atos complementares, avisos, comunicados e convocações relativos a este Processo Seletivo, que vierem a ser publicados pelo Instituto Consulpam no endereço eletrônico www.consulpam.com.br.
- 15.9. O Instituto Consulpam e a Administração Municipal não emitirão certificado de aprovação neste processo seletivo, valendo também, como tal, as publicações oficiais.
- 15.10. Os prazos estabelecidos neste edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de quaisquer recursos, laudos e exames médicos, pedidos de isenção e de quaisquer outros documentos após as datas e nas formas estabelecidas neste edital.
- 15.11. A análise dos recursos será de responsabilidade do Instituto Consulpam.
- 15.12. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor seja objeto de recurso apontado neste edital.
- 15.13. Para contagem do prazo de interposição de recursos e entrega pedidos de isenção, laudos médicos e/ou outros documentos, será excluído o dia da publicação e será incluído o último dia do prazo estabelecido neste edital, desde que coincida com dia de funcionamento normal do Instituto Consulpam e da Administração Municipal.
- 15.14. A Administração Municipal e o Instituto Consulpam não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outros materiais impressos ou digitais referentes às matérias deste Processo Seletivo ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste edital.

- 15.15. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a contratação do candidato, em todos os atos relacionados a este Processo Seletivo, quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, irregularidade de documentos ou, ainda, irregularidade na realização das provas, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 15.16. A qualquer tempo, mesmo depois de homologado o processo seletivo, poderão ser anuladas as provas de títulos e a contratação do candidato, desde que seja verificada a falsidade de suas declarações ou dos documentos apresentados, bem como a existência de fraude na realização das provas de títulos, sem prejuízo da sua responsabilização civil, penal e administrativa.
- 15.17. O provimento dos empregos públicos dependerá do atendimento às exigências legais para cada emprego e por contratação da Administração Municipal, e obedecerá ao limite de vagas e à ordem de classificação dos candidatos aprovados, conforme Edital de Classificação Final, publicado no site www.consulpam.com.br.
- 15.18. Os candidatos aprovados serão convocados a critério da Administração Pública, conforme o número de vagas disponíveis, obedecida à ordem classificatória, e levando em consideração as disposições constantes da normativa federal.
- 15.19. Todos os candidatos convocados em decorrência de aprovação neste Processo Seletivo deverão se submeter aos exames médicos admissionais, junto ao Médico do Trabalho da Administração Municipal.
- 15.20. Comprovada a inexistência ou as irregularidades descritas neste Capítulo, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o art. 299 do Código Penal.
- 15.21. É de inteira responsabilidade do candidato manter seu cadastro (endereço e telefone) atualizado até a publicação do resultado final junto ao Instituto Consulpam e após homologação e validade do Processo Seletivo, junto à Administração Municipal, visando a eventuais convocações, não lhe cabendo qualquer reclamação, caso não seja possível convocá-lo.
- 15.22. A Administração Municipal e o Instituto Consulpam não se responsabilizam por eventuais falhas no recebimento ou envio das correspondências, em decorrência de:
- a) Insuficiência, falta de atualização, equívoco ou alterações nos dados e endereço fornecidos pelo candidato.
 - b) Correspondência devolvida pelos Correios por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato.
 - c) Correspondência recebida por terceiros.
 - d) Falhas ou paralisações nos serviços dos Correios.
- 15.23. A atualização de dados pessoais junto ao Instituto Consulpam não desobriga o candidato de acompanhar as publicações oficiais do processo seletivo, não cabendo a este alegar perda de prazo por ausência de recebimento de correspondência.
- 15.24. Será admitida a impugnação do edital normativo do Processo interposta impreterivelmente, formalmente escrita, devendo ser enviada até 05 (cinco) dias da data da publicação deste Edital, sendo julgado pela Administração Municipal e ouvido o Instituto Consulpam, no que couber.
- 15.25. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em ato complementar ao edital ou aviso a ser publicado na forma prevista neste edital.
- 15.26. Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente edital serão resolvidos pela Comissão de acompanhamento do Processo Seletivo constituída pela Administração Pública e pelo Instituto Consulpam, no que a cada um couber, sempre garantidos o contraditório e a ampla defesa ao candidato.
- 15.27. Os atos referentes a este edital, quando praticados por meio de procurador, deverão ser acompanhados por instrumento público de procuração com poderes outorgados especialmente para o fim a que se destina.
- 15.28. O presente edital e eventuais alterações/atualizações serão publicados por meio da afixação nos quadros de avisos da Administração Municipal, no site www.consulpam.com.br e nos demais meios oficiais previstos neste edital.

Santa Quitéria, 15 de abril de 2025.

Joel Madeira Barroso
Prefeito de Santa Quitéria - CE

PROCESSO SELETIVO
INSTITUIDO PELO EDITAL 001/2025

ANEXO I

TABELA I – RELAÇÃO DOS EMPREGOS DO PROCESSO SELETIVO, NÚMERO DE EMPREGOS, VENCIMENTO-BASE, CARGA HORÁRIA E ESCOLARIDADE

CÓD.	EMPREGO	REGIÃO	LOTAÇÃO	TOTAL DE VAGAS	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS COTAS*	VAGAS PcD**	CR***	SALÁRIO INICIAL	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
I - SECRETÁRIA DE AGRICULTURA, HÍDRICOS E PROTEÇÃO AMBIENTAL											
001	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	-	-	01	01	-	-	CR	R\$ 3.000,00	40 Horas	Graduação em Engenharia Agrônômica, obtida em instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e com registro no respectivo conselho de classe.
II – INSTITUTO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SANTA QUITÉRIA											
002	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	-	-	01	01	-	-	CR	R\$ 3.000,00	40 Horas	Graduação em Engenharia Agrônômica, obtida em instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e com registro no respectivo conselho de classe.
III - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE											
003	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	HOSPITAL	-	03	02	01	-	CR	R\$ 4.100,00	40 Horas	Diploma, devidamente registrado de curso de graduação em Farmácia com habilitação em análises clínicas, com comprovação de experiência de no mínimo 06 (seis) meses ininterrupto como analista clínico e registro ativo no conselho de classe.
004	ENFEMEIRO	HOSPITAL	-	10	07	02	01	CR	R\$ 3.000,00 + Assistência Financeira Complementar (AFC) da União	40 Horas	Diploma, devidamente registrado de curso de graduação em Enfermagem, emitido por instituição de ensino superior, experiência profissional de 06 (seis) meses ininterruptos na área de Enfermagem e registro ativo no Conselho de Classe.
005	DENTISTA	LOGRADOURO	-	01	01	-	-	CR	R\$ 4.272,00	40 Horas	Diploma, devidamente registrado de curso de graduação ou especialização em odontologia clínica, emitido por instituição de ensino superior, experiência profissional de 06 (seis) meses

CÓD.	EMPREGO	REGIÃO	LOTAÇÃO	TOTAL DE VAGAS	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS COTAS*	VAGAS PcD**	CR***	SALÁRIO INICIAL	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
											ininterruptos na área de Odontologia e registro ativo no Conselho de Classe.
006	DENTISTA	VALPARAISO	-	01	01	-	-	CR	R\$ 4.272,00	40 Horas	Diploma, devidamente registrado de curso de graduação ou especialização em odontologia clínica, emitido por instituição de ensino superior, experiência profissional de 06 (seis) meses ininterruptos na área de Odontologia e registro ativo no Conselho de Classe.
007	DENTISTA	MACARAÚ	-	01	01	-	-	CR	R\$ 4.272,00	40 Horas	Diploma, devidamente registrado de curso de graduação ou especialização em odontologia clínica, emitido por instituição de ensino superior, experiência profissional de 06 (seis) meses ininterruptos na área de Odontologia e registro ativo no Conselho de Classe.
008	DENTISTA	SACO DO BELÉM	-	01	01	-	-	CR	R\$ 4.272,00	40 Horas	Diploma, devidamente registrado de curso de graduação ou especialização em odontologia clínica, emitido por instituição de ensino superior, experiência profissional de 06 (seis) meses ininterruptos na área de Odontologia e registro ativo no Conselho de Classe.
009	DENTISTA	RIACHO DAS PEDRAS	-	01	01	-	-	CR	R\$ 4.272,00	40 Horas	Diploma, devidamente registrado de curso de graduação ou especialização em odontologia clínica, emitido por instituição de ensino superior, experiência profissional de 06 (seis) meses ininterruptos na área de Odontologia e registro ativo no Conselho de Classe.
010	DENTISTA	RAIMUNDO MARTINS	-	01	01	-	-	CR	R\$ 4.272,00	40 Horas	Diploma, devidamente registrado de curso de graduação ou especialização em odontologia clínica, emitido por instituição de ensino superior, experiência profissional de 06 (seis) meses ininterruptos na área de Odontologia e registro ativo no Conselho de Classe.
011	DENTISTA	MALHADA GRANDE	-	01	01	-	-	CR	R\$ 4.272,00	40 Horas	Diploma, devidamente registrado de curso de graduação ou especialização em

CÓD.	EMPREGO	REGIÃO	LOTAÇÃO	TOTAL DE VAGAS	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS COTAS*	VAGAS PcD**	CR***	SALÁRIO INICIAL	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
											odontologia clínica, emitido por instituição de ensino superior, experiência profissional de 06 (seis) meses ininterruptos na área de Odontologia e registro ativo no Conselho de Classe.
012	EDUCADOR FÍSICO	EQUIPES EMULTI	-	02	02	-	-	CR	R\$ R\$ 3.000,00	40 Horas	Diploma, devidamente registrado de curso de graduação ou especialização em educação física, emitido por instituição de ensino superior, experiência profissional de 06 (seis) meses ininterruptos na área de Educação Física e registro ativo no Conselho de Classe.
013	FISIOTERAPEUTA	LISIEUX / MALHADA GRANDE	-	01	01	-	-	CR	R\$ 3.000,00	30 Horas	Diploma, devidamente registrado de curso de graduação ou especialização em fisioterapia, emitido por instituição de ensino superior, experiência profissional de 06 (seis) meses ininterruptos na área de Fisioterapia e registro ativo no Conselho de Classe.
014	FISIOTERAPEUTA	EMULTI	-	03	02	01	-	CR	R\$ 3.000,00	30 Horas	Diploma, devidamente registrado de curso de graduação ou especialização em fisioterapia, emitido por instituição de ensino superior, experiência profissional de 06 (seis) meses ininterruptos na área de Fisioterapia e registro ativo no Conselho de Classe.
015	FISIOTERAPEUTA	CENTRO DE REABILITAÇÃO	-	03	02	01	-	CR	R\$ 3.000,00	30 Horas	Diploma, devidamente registrado de curso de graduação ou especialização em fisioterapia, emitido por instituição de ensino superior, experiência profissional de 06 (seis) meses ininterruptos na área de Fisioterapia e registro ativo no Conselho de Classe.
016	FONOAUDIÓLOGO	LISIEUX	-	01	01	-	-	CR	R\$ 4.000,00	30 Horas	Diploma, devidamente registrado de curso de graduação em fonoaudiologia, emitido por instituição de ensino superior, experiência profissional de 06 (seis) meses ininterruptos na área de Fonoaudiologia e registro ativo no Conselho de Classe.

CÓD.	EMPREGO	REGIÃO	LOTAÇÃO	TOTAL DE VAGAS	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS COTAS*	VAGAS PcD**	CR***	SALÁRIO INICIAL	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
017	FONOAUDIÓLOGO	EQUIPE EMULTI	-	02	02	-	-	CR	R\$ 4.000,00	30 Horas	Diploma, devidamente registrado de curso de graduação em fonoaudiologia, emitido por instituição de ensino superior, experiência profissional de 06 (seis) meses ininterruptos na área de Fonoaudiologia e registro ativo no Conselho de Classe.
018	NUTRICIONISTA	EQUIPE EMULTI	-	01	01	-	-	CR	R\$ 3.000,00	40 Horas	Diploma, devidamente registrado de curso de graduação em nutrição, emitido por instituição de ensino superior, experiência profissional de 06 (seis) meses ininterruptos na área de Nutrição e registro ativo no Conselho de Classe.
019	NUTRICIONISTA	HOSPITAL	-	01	01	-	-	CR	R\$ 3.000,00	40 Horas	Diploma, devidamente registrado de curso de graduação em nutrição, emitido por instituição de ensino superior, experiência profissional de 06 (seis) meses ininterruptos na área de Nutrição e registro ativo no Conselho de Classe.
020	PSICÓLOGO	LISIEUX	-	01	01	-	-	CR	R\$ 3.000,00	40 Horas	Diploma, devidamente registrado de curso de graduação ou especialização em psicologia clínica, emitido por instituição de ensino superior, experiência profissional de 06 (seis) meses ininterruptos na área de Psicologia e registro ativo no Conselho de Classe.
021	PSICÓLOGO	EQUIPE EMULTI	-	03	02	01	-	CR	R\$ 3.000,00	40 Horas	Diploma, devidamente registrado de curso de graduação ou especialização em psicologia clínica, emitido por instituição de ensino superior, experiência profissional de 06 (seis) meses ininterruptos na área de Psicologia e registro ativo no Conselho de Classe.
022	PSICOPEDAGOGO	EQUIPE EMULTI	-	02	02	-	-	CR	R\$ 3.000,00	30 Horas	Diploma, devidamente registrado de curso de graduação em psicopedagogia, emitido por instituição de ensino superior, experiência profissional de 06 (seis) meses ininterruptos na área de Psicologia e registro ativo no Conselho de Classe.

CÓD.	EMPREGO	REGIÃO	LOTAÇÃO	TOTAL DE VAGAS	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS COTAS*	VAGAS PcD**	CR***	SALÁRIO INICIAL	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
023	TERAPEUTA OCUPACIONAL	CENTRO DE REABILITAÇÃO	-	02	02	-	-	CR	R\$ 4.000,00	20 Horas	Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Terapia Ocupacional, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecida pelo Ministério da Educação, registro ativo no Conselho de classe e experiência profissional de 06 (seis) meses ininterruptos na área.
IV - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA											
024	PROF. EDUCAÇÃO INFANTIL	LISIEUX	23271353 - ANTONIA BRAGA BARROSO CEI	04	03	01	-	CR	R\$ 2.433,89	20 Horas	Curso de Nível Médio na Modalidade Normal (3º ou 4º pedagógico) concluído em instituição credenciada no Conselho Estadual de Educação; ou Licenciatura Plena em Pedagogia, concluída em instituição de ensino superior credenciada e devidamente reconhecida pelo MEC ou cursando Licenciatura Plena em Pedagogia, em instituição de ensino superior credenciada e devidamente reconhecida pelo MEC, matriculado no mínimo no 6º (sexto) período.
025	PROF. EDUCAÇÃO INFANTIL	AREAL	23032030 - ANTONIA DONATO DE ARAUJO EMEF	03	02	01	-	CR	R\$ 2.433,89	20 Horas	Curso de Nível Médio na Modalidade Normal (3º ou 4º pedagógico) concluído em instituição credenciada no Conselho Estadual de Educação; ou Licenciatura Plena em Pedagogia, concluída em instituição de ensino superior credenciada e devidamente reconhecida pelo MEC ou cursando Licenciatura Plena em Pedagogia, em instituição de ensino superior credenciada e devidamente reconhecida pelo MEC, matriculado no mínimo no 6º (sexto) período.
026	PROF. EDUCAÇÃO INFANTIL	NOVA BRASÍLIA	23033754 - ANTONIO SILVESTRE PINTO EMEF	01	01	-	-	CR	R\$ 2.433,89	20 Horas	Curso de Nível Médio na Modalidade Normal (3º ou 4º pedagógico) concluído em instituição credenciada no Conselho Estadual de Educação; ou Licenciatura Plena em Pedagogia, concluída em instituição de ensino superior credenciada e devidamente reconhecida pelo MEC ou

CÓD.	EMPREGO	REGIÃO	LOTAÇÃO	TOTAL DE VAGAS	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS COTAS*	VAGAS PcD**	CR***	SALÁRIO INICIAL	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
											cursando Licenciatura Plena em Pedagogia, em instituição de ensino superior credenciada e devidamente reconhecida pelo MEC, matriculado no mínimo no 6º (sexto) período.
027	PROF. EDUCAÇÃO INFANTIL	SACO DO BELÉM	23033576 - ARTUR THEMOTEO EMEF CEL	03	02	01	-	CR	R\$ 2.433,89	20 Horas	Curso de Nível Médio na Modalidade Normal (3º ou 4º pedagógico) concluído em instituição credenciada no Conselho Estadual de Educação; ou Licenciatura Plena em Pedagogia, concluída em instituição de ensino superior credenciada e devidamente reconhecida pelo MEC ou cursando Licenciatura Plena em Pedagogia, em instituição de ensino superior credenciada e devidamente reconhecida pelo MEC, matriculado no mínimo no 6º (sexto) período.
028	PROF. EDUCAÇÃO INFANTIL	VALPARAISO	23033584 - BENEDITA ALBUQUERQUE EMEF	03	02	01	-	CR	R\$ 2.433,89	20 Horas	Curso de Nível Médio na Modalidade Normal (3º ou 4º pedagógico) concluído em instituição credenciada no Conselho Estadual de Educação; ou Licenciatura Plena em Pedagogia, concluída em instituição de ensino superior credenciada e devidamente reconhecida pelo MEC ou cursando Licenciatura Plena em Pedagogia, em instituição de ensino superior credenciada e devidamente reconhecida pelo MEC, matriculado no mínimo no 6º (sexto) período.
029	PROF. EDUCAÇÃO INFANTIL	SÃO DAMIÃO	23032359 - FRANCISCO DE ASSIS PARENTE EMEF	04	03	01	-	CR	R\$ 2.433,89	20 Horas	Curso de Nível Médio na Modalidade Normal (3º ou 4º pedagógico) concluído em instituição credenciada no Conselho Estadual de Educação; ou Licenciatura Plena em Pedagogia, concluída em instituição de ensino superior credenciada e devidamente reconhecida pelo MEC ou cursando Licenciatura Plena em Pedagogia, em instituição de ensino superior credenciada e devidamente reconhecida

CÓD.	EMPREGO	REGIÃO	LOTAÇÃO	TOTAL DE VAGAS	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS COTAS*	VAGAS PcD**	CR***	SALÁRIO INICIAL	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
											pelo MEC, matriculado no mínimo no 6º (sexto) período.
030	PROF. EDUCAÇÃO INFANTIL	RIACHO DAS PEDRAS	23032383 - FRANCISCO PAIVA RODRIGUES EMEF	03	02	01	-	CR	R\$ 2.433,89	20 Horas	Curso de Nível Médio na Modalidade Normal (3º ou 4º pedagógico) concluído em instituição credenciada no Conselho Estadual de Educação; ou Licenciatura Plena em Pedagogia, concluída em instituição de ensino superior credenciada e devidamente reconhecida pelo MEC ou cursando Licenciatura Plena em Pedagogia, em instituição de ensino superior credenciada e devidamente reconhecida pelo MEC, matriculado no mínimo no 6º (sexto) período.
031	PROF. EDUCAÇÃO INFANTIL	SANTA MARIA	23219157 - FREI DAMIÃO	02	02	-	-	CR	R\$ 2.433,89	20 Horas	Curso de Nível Médio na Modalidade Normal (3º ou 4º pedagógico) concluído em instituição credenciada no Conselho Estadual de Educação; ou Licenciatura Plena em Pedagogia, concluída em instituição de ensino superior credenciada e devidamente reconhecida pelo MEC ou cursando Licenciatura Plena em Pedagogia, em instituição de ensino superior credenciada e devidamente reconhecida pelo MEC, matriculado no mínimo no 6º (sexto) período.
032	PROF. EDUCAÇÃO INFANTIL	LOGRADOURO	23033207 - GUSTAVO RODRIGUES ROSA EMEF	01	01	-	-	CR	R\$ 2.433,89	20 Horas	Curso de Nível Médio na Modalidade Normal (3º ou 4º pedagógico) concluído em instituição credenciada no Conselho Estadual de Educação; ou Licenciatura Plena em Pedagogia, concluída em instituição de ensino superior credenciada e devidamente reconhecida pelo MEC ou cursando Licenciatura Plena em Pedagogia, em instituição de ensino superior credenciada e devidamente reconhecida pelo MEC, matriculado no mínimo no 6º (sexto) período.

CÓD.	EMPREGO	REGIÃO	LOTAÇÃO	TOTAL DE VAGAS	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS COTAS*	VAGAS PcD**	CR***	SALÁRIO INICIAL	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
033	PROF. EDUCAÇÃO INFANTIL	JUÁ	23032553 - IOLANDA QUEIROZ EMEF DONA	02	02	-	-	CR	R\$ 2.433,89	20 Horas	Curso de Nível Médio na Modalidade Normal (3º ou 4º pedagógico) concluído em instituição credenciada no Conselho Estadual de Educação; ou Licenciatura Plena em Pedagogia, concluída em instituição de ensino superior credenciada e devidamente reconhecida pelo MEC ou cursando Licenciatura Plena em Pedagogia, em instituição de ensino superior credenciada e devidamente reconhecida pelo MEC, matriculado no mínimo no 6º (sexto) período.
034	PROF. EDUCAÇÃO INFANTIL	SÃO JOSÉ DOS MOCÓS	23033665 - JOÃO RODRIGUES MARTINS EMEF	02	02	-	-	CR	R\$ 2.433,89	20 Horas	Curso de Nível Médio na Modalidade Normal (3º ou 4º pedagógico) concluído em instituição credenciada no Conselho Estadual de Educação; ou Licenciatura Plena em Pedagogia, concluída em instituição de ensino superior credenciada e devidamente reconhecida pelo MEC ou cursando Licenciatura Plena em Pedagogia, em instituição de ensino superior credenciada e devidamente reconhecida pelo MEC, matriculado no mínimo no 6º (sexto) período.
035	PROF. EDUCAÇÃO INFANTIL	TRAPIÁ	23174412 - OTAVIO LOBO CRECHE MUL DR	03	02	01	-	CR	R\$ 2.433,89	20 Horas	Curso de Nível Médio na Modalidade Normal (3º ou 4º pedagógico) concluído em instituição credenciada no Conselho Estadual de Educação; ou Licenciatura Plena em Pedagogia, concluída em instituição de ensino superior credenciada e devidamente reconhecida pelo MEC ou cursando Licenciatura Plena em Pedagogia, em instituição de ensino superior credenciada e devidamente reconhecida pelo MEC, matriculado no mínimo no 6º (sexto) período.
036	PROF. EDUCAÇÃO INFANTIL	MACARAU	23228628 - JOSE MARQUES DE SOUSA CRECHE MUN	04	03	01	-	CR	R\$ 2.433,89	20 Horas	Curso de Nível Médio na Modalidade Normal (3º ou 4º pedagógico) concluído em instituição credenciada no Conselho Estadual de Educação; ou Licenciatura

CÓD.	EMPREGO	REGIÃO	LOTAÇÃO	TOTAL DE VAGAS	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS COTAS*	VAGAS PcD**	CR***	SALÁRIO INICIAL	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
											Plena em Pedagogia, concluída em instituição de ensino superior credenciada e devidamente reconhecida pelo MEC ou cursando Licenciatura Plena em Pedagogia, em instituição de ensino superior credenciada e devidamente reconhecida pelo MEC, matriculado no mínimo no 6º (sexto) período.
037	PROF. EDUCAÇÃO INFANTIL	MALHADA GRANDE	23033479 - MARIA DE NAZARE PARENTE BRAGA EMEF	02	02	-	-	CR	R\$ 2.433,89	20 Horas	Curso de Nível Médio na Modalidade Normal (3º ou 4º pedagógico) concluído em instituição credenciada no Conselho Estadual de Educação; ou Licenciatura Plena em Pedagogia, concluída em instituição de ensino superior credenciada e devidamente reconhecida pelo MEC ou cursando Licenciatura Plena em Pedagogia, em instituição de ensino superior credenciada e devidamente reconhecida pelo MEC, matriculado no mínimo no 6º (sexto) período.
038	PROF. EDUCAÇÃO INFANTIL	RAIMUNDO MARTINS	23033010 - PAULO BERTOLDO DUARTE PROF EMEF	01	01	-	-	CR	R\$ 2.433,89	20 Horas	Curso de Nível Médio na Modalidade Normal (3º ou 4º pedagógico) concluído em instituição credenciada no Conselho Estadual de Educação; ou Licenciatura Plena em Pedagogia, concluída em instituição de ensino superior credenciada e devidamente reconhecida pelo MEC ou cursando Licenciatura Plena em Pedagogia, em instituição de ensino superior credenciada e devidamente reconhecida pelo MEC, matriculado no mínimo no 6º (sexto) período.
039	PROF. EDUCAÇÃO INFANTIL	SÃO COSME	23174528 - PAULA PESSOA EMEF SENADOR	06	04	01	01	CR	R\$ 2.433,89	20 Horas	Curso de Nível Médio na Modalidade Normal (3º ou 4º pedagógico) concluído em instituição credenciada no Conselho Estadual de Educação; ou Licenciatura Plena em Pedagogia, concluída em instituição de ensino superior credenciada e devidamente reconhecida pelo MEC ou cursando Licenciatura Plena em Pedagogia,

CÓD.	EMPREGO	REGIÃO	LOTAÇÃO	TOTAL DE VAGAS	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS COTAS*	VAGAS PcD**	CR***	SALÁRIO INICIAL	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
											em instituição de ensino superior credenciada e devidamente reconhecida pelo MEC, matriculado no mínimo no 6º (sexto) período.
040	PROF. EDUCAÇÃO INFANTIL	RIACHO NOVO	23033932 - PAZ EMEF NOSSA SENHORA DA	02	02	-	-	CR	R\$ 2.433,89	20 Horas	Curso de Nível Médio na Modalidade Normal (3º ou 4º pedagógico) concluído em instituição credenciada no Conselho Estadual de Educação; ou Licenciatura Plena em Pedagogia, concluída em instituição de ensino superior credenciada e devidamente reconhecida pelo MEC ou cursando Licenciatura Plena em Pedagogia, em instituição de ensino superior credenciada e devidamente reconhecida pelo MEC, matriculado no mínimo no 6º (sexto) período.
041	PROF. EDUCAÇÃO INFANTIL	SEDE	ESCOLAS DIVERSAS	11	08	02	01	CR	R\$ 2.433,89	20 Horas	Curso de Nível Médio na Modalidade Normal (3º ou 4º pedagógico) concluído em instituição credenciada no Conselho Estadual de Educação; ou Licenciatura Plena em Pedagogia, concluída em instituição de ensino superior credenciada e devidamente reconhecida pelo MEC ou cursando Licenciatura Plena em Pedagogia, em instituição de ensino superior credenciada e devidamente reconhecida pelo MEC, matriculado no mínimo no 6º (sexto) período.
042	PROFESSOR DO FUNDAMENTAL I	ALEGRE TATAJUBA	23198885 - ABILIO MESQUITA MARTINS EMEF	03	02	01	-	CR	R\$ 2.433,89	20 Horas	Curso de Nível Médio na Modalidade Normal (3º ou 4º pedagógico) concluído em instituição credenciada no Conselho Estadual de Educação; ou Licenciatura Plena em Pedagogia, concluída em instituição de ensino superior credenciada e devidamente reconhecida pelo MEC ou cursando Licenciatura Plena em Pedagogia, em instituição de ensino superior credenciada e devidamente reconhecida pelo MEC, matriculado no mínimo no 6º (sexto) período.

CÓD.	EMPREGO	REGIÃO	LOTAÇÃO	TOTAL DE VAGAS	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS COTAS*	VAGAS PcD**	CR***	SALÁRIO INICIAL	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
043	PROFESSOR DO FUNDAMENTAL I	LISIEUX	23032758 - LIVRAMENTO ARAUJO EMEF DONA	07	05	01	01	CR	R\$ 2.433,89	20 Horas	Curso de Nível Médio na Modalidade Normal (3º ou 4º pedagógico) concluído em instituição credenciada no Conselho Estadual de Educação; ou Licenciatura Plena em Pedagogia, concluída em instituição de ensino superior credenciada e devidamente reconhecida pelo MEC ou cursando Licenciatura Plena em Pedagogia, em instituição de ensino superior credenciada e devidamente reconhecida pelo MEC, matriculado no mínimo no 6º (sexto) período.
044	PROFESSOR DO FUNDAMENTAL I	AREAL	23032030 - ANTONIA DONATO DE ARAUJO EMEF	01	01	-	-	CR	R\$ 2.433,89	20 Horas	Curso de Nível Médio na Modalidade Normal (3º ou 4º pedagógico) concluído em instituição credenciada no Conselho Estadual de Educação; ou Licenciatura Plena em Pedagogia, concluída em instituição de ensino superior credenciada e devidamente reconhecida pelo MEC ou cursando Licenciatura Plena em Pedagogia, em instituição de ensino superior credenciada e devidamente reconhecida pelo MEC, matriculado no mínimo no 6º (sexto) período.
045	PROFESSOR DO FUNDAMENTAL I	QUIETO	23032057 - ANTONIO JOSE DA SILVA EMEF	02	02	-	-	CR	R\$ 2.433,89	20 Horas	Curso de Nível Médio na Modalidade Normal (3º ou 4º pedagógico) concluído em instituição credenciada no Conselho Estadual de Educação; ou Licenciatura Plena em Pedagogia, concluída em instituição de ensino superior credenciada e devidamente reconhecida pelo MEC ou cursando Licenciatura Plena em Pedagogia, em instituição de ensino superior credenciada e devidamente reconhecida pelo MEC, matriculado no mínimo no 6º (sexto) período.
046	PROFESSOR DO FUNDAMENTAL I	NOVA BRASÍLIA	23033754 - ANTONIO SILVESTRE PINTO EMEF	06	04	01	01	CR	R\$ 2.433,89	20 Horas	Curso de Nível Médio na Modalidade Normal (3º ou 4º pedagógico) concluído em instituição credenciada no Conselho Estadual de Educação; ou Licenciatura

CÓD.	EMPREGO	REGIÃO	LOTAÇÃO	TOTAL DE VAGAS	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS COTAS*	VAGAS PcD**	CR***	SALÁRIO INICIAL	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
											Plena em Pedagogia, concluída em instituição de ensino superior credenciada e devidamente reconhecida pelo MEC ou cursando Licenciatura Plena em Pedagogia, em instituição de ensino superior credenciada e devidamente reconhecida pelo MEC, matriculado no mínimo no 6º (sexto) período.
047	PROFESSOR DO FUNDAMENTAL I	SACO DO BELÉM	23033576 - ARTUR THEMOTEO EMEF CEL	02	02	-	-	CR	R\$ 2.433,89	20 Horas	Curso de Nível Médio na Modalidade Normal (3º ou 4º pedagógico) concluído em instituição credenciada no Conselho Estadual de Educação; ou Licenciatura Plena em Pedagogia, concluída em instituição de ensino superior credenciada e devidamente reconhecida pelo MEC ou cursando Licenciatura Plena em Pedagogia, em instituição de ensino superior credenciada e devidamente reconhecida pelo MEC, matriculado no mínimo no 6º (sexto) período.
048	PROFESSOR DO FUNDAMENTAL I	VALPARAISO	23033584 - BENEDITA ALBUQUERQUE EMEF	02	02	-	-	CR	R\$ 2.433,89	20 Horas	Curso de Nível Médio na Modalidade Normal (3º ou 4º pedagógico) concluído em instituição credenciada no Conselho Estadual de Educação; ou Licenciatura Plena em Pedagogia, concluída em instituição de ensino superior credenciada e devidamente reconhecida pelo MEC ou cursando Licenciatura Plena em Pedagogia, em instituição de ensino superior credenciada e devidamente reconhecida pelo MEC, matriculado no mínimo no 6º (sexto) período.
049	PROFESSOR DO FUNDAMENTAL I	RIACHO DAS PEDRAS	23032383 - FRANCISCO PAIVA RODRIGUES EMEF	03	02	01	-	CR	R\$ 2.433,89	20 Horas	Curso de Nível Médio na Modalidade Normal (3º ou 4º pedagógico) concluído em instituição credenciada no Conselho Estadual de Educação; ou Licenciatura Plena em Pedagogia, concluída em instituição de ensino superior credenciada e devidamente reconhecida pelo MEC ou cursando Licenciatura Plena em Pedagogia,

CÓD.	EMPREGO	REGIÃO	LOTAÇÃO	TOTAL DE VAGAS	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS COTAS*	VAGAS PcD**	CR***	SALÁRIO INICIAL	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
											em instituição de ensino superior credenciada e devidamente reconhecida pelo MEC, matriculado no mínimo no 6º (sexto) período.
050	PROFESSOR DO FUNDAMENTAL I	JUÁ	23032553 - IOLANDA QUEIROZ EMEF DONA	03	02	01	-	CR	R\$ 2.433,89	20 Horas	Curso de Nível Médio na Modalidade Normal (3º ou 4º pedagógico) concluído em instituição credenciada no Conselho Estadual de Educação; ou Licenciatura Plena em Pedagogia, concluída em instituição de ensino superior credenciada e devidamente reconhecida pelo MEC ou cursando Licenciatura Plena em Pedagogia, em instituição de ensino superior credenciada e devidamente reconhecida pelo MEC, matriculado no mínimo no 6º (sexto) período.
051	PROFESSOR DO FUNDAMENTAL I	MACARAU	23033401 - SALUSTIANO PINTO COL MUL ENS FUND	02	02	-	-	CR	R\$ 2.433,89	20 Horas	Curso de Nível Médio na Modalidade Normal (3º ou 4º pedagógico) concluído em instituição credenciada no Conselho Estadual de Educação; ou Licenciatura Plena em Pedagogia, concluída em instituição de ensino superior credenciada e devidamente reconhecida pelo MEC ou cursando Licenciatura Plena em Pedagogia, em instituição de ensino superior credenciada e devidamente reconhecida pelo MEC, matriculado no mínimo no 6º (sexto) período.
052	PROFESSOR DO FUNDAMENTAL I	MORRINHOS	23032774 - LUIS MENEZES PIMENTEL EMEF	06	04	01	01	CR	R\$ 2.433,89	20 Horas	Curso de Nível Médio na Modalidade Normal (3º ou 4º pedagógico) concluído em instituição credenciada no Conselho Estadual de Educação; ou Licenciatura Plena em Pedagogia, concluída em instituição de ensino superior credenciada e devidamente reconhecida pelo MEC ou cursando Licenciatura Plena em Pedagogia, em instituição de ensino superior credenciada e devidamente reconhecida pelo MEC, matriculado no mínimo no 6º (sexto) período.

CÓD.	EMPREGO	REGIÃO	LOTAÇÃO	TOTAL DE VAGAS	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS COTAS*	VAGAS PcD**	CR***	SALÁRIO INICIAL	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
053	PROFESSOR DO FUNDAMENTAL I	RAIMUNDO MARTINS	23033010 - PAULO BERTOLDO DUARTE PROF EMEF	01	01	-	-	CR	R\$ 2.433,89	20 Horas	Curso de Nível Médio na Modalidade Normal (3º ou 4º pedagógico) concluído em instituição credenciada no Conselho Estadual de Educação; ou Licenciatura Plena em Pedagogia, concluída em instituição de ensino superior credenciada e devidamente reconhecida pelo MEC ou cursando Licenciatura Plena em Pedagogia, em instituição de ensino superior credenciada e devidamente reconhecida pelo MEC, matriculado no mínimo no 6º (sexto) período.
054	PROFESSOR DO FUNDAMENTAL I	SÃO COSME	23174528 - PAULA PESSOA EMEF SENADOR	04	03	01	-	CR	R\$ 2.433,89	20 Horas	Curso de Nível Médio na Modalidade Normal (3º ou 4º pedagógico) concluído em instituição credenciada no Conselho Estadual de Educação; ou Licenciatura Plena em Pedagogia, concluída em instituição de ensino superior credenciada e devidamente reconhecida pelo MEC ou cursando Licenciatura Plena em Pedagogia, em instituição de ensino superior credenciada e devidamente reconhecida pelo MEC, matriculado no mínimo no 6º (sexto) período.
055	PROFESSOR DO FUNDAMENTAL I	RIACHO NOVO	23033932 - PAZ EMEF NOSSA SENHORA DA	02	01	01	-	CR	R\$ 2.433,89	20 Horas	Curso de Nível Médio na Modalidade Normal (3º ou 4º pedagógico) concluído em instituição credenciada no Conselho Estadual de Educação; ou Licenciatura Plena em Pedagogia, concluída em instituição de ensino superior credenciada e devidamente reconhecida pelo MEC ou cursando Licenciatura Plena em Pedagogia, em instituição de ensino superior credenciada e devidamente reconhecida pelo MEC, matriculado no mínimo no 6º (sexto) período.
056	PROFESSOR DO FUNDAMENTAL I	SEDE	ESCOLAS DIVERSAS	06	04	01	01	CR	R\$ 2.433,89	20 Horas	Curso de Nível Médio na Modalidade Normal (3º ou 4º pedagógico) concluído em instituição credenciada no Conselho Estadual de Educação; ou Licenciatura

CÓD.	EMPREGO	REGIÃO	LOTAÇÃO	TOTAL DE VAGAS	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS COTAS*	VAGAS PcD**	CR***	SALÁRIO INICIAL	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
											Plena em Pedagogia, concluída em instituição de ensino superior credenciada e devidamente reconhecida pelo MEC ou cursando Licenciatura Plena em Pedagogia, em instituição de ensino superior credenciada e devidamente reconhecida pelo MEC, matriculado no mínimo no 6º (sexto) período.
057	PROFESSOR FUNDAMENTAL II - PORTUGUÊS	ALEGRE TATAJUBA	23198885 - ABILIO MESQUITA MARTINS EMEF	02	02	-	-	CR	R\$ 2.433,89	20 Horas	Licenciatura Plena, na área que irá concorrer: Português concluída em instituição de ensino superior credenciada e devidamente reconhecida pelo MEC; ou cursando Licenciatura Plena, em instituição de Ensino Superior credenciada e devidamente reconhecida pelo MEC; matriculado no mínimo no 6º (sexto) período.
058	PROFESSOR FUNDAMENTAL II - PORTUGUÊS	LISIEUX	23032758 - LIVRAMENTO ARAUJO EMEF DONA	02	02	-	-	CR	R\$ 2.433,89	20 Horas	Licenciatura Plena, na área que irá concorrer: Português concluída em instituição de ensino superior credenciada e devidamente reconhecida pelo MEC; ou cursando Licenciatura Plena, em instituição de Ensino Superior credenciada e devidamente reconhecida pelo MEC; matriculado no mínimo no 6º (sexto) período.
059	PROFESSOR FUNDAMENTAL II - PORTUGUÊS	AREAL	23032030 - ANTONIA DONATO DE ARAUJO EMEF	01	01	-	-	CR	R\$ 2.433,89	20 Horas	Licenciatura Plena, na área que irá concorrer: Português concluída em instituição de ensino superior credenciada e devidamente reconhecida pelo MEC; ou cursando Licenciatura Plena, em instituição de Ensino Superior credenciada e devidamente reconhecida pelo MEC; matriculado no mínimo no 6º (sexto) período.
060	PROFESSOR FUNDAMENTAL II - PORTUGUÊS	NOVA BRASÍLIA	23033754 - ANTONIO SILVESTRE PINTO EMEF	02	02	-	-	CR	R\$ 2.433,89	20 Horas	Licenciatura Plena, na área que irá concorrer: Português concluída em instituição de ensino superior credenciada e devidamente reconhecida pelo MEC; ou

CÓD.	EMPREGO	REGIÃO	LOTAÇÃO	TOTAL DE VAGAS	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS COTAS*	VAGAS PcD**	CR***	SALÁRIO INICIAL	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
											cursando Licenciatura Plena, em instituição de Ensino Superior credenciada e devidamente reconhecida pelo MEC; matriculado no mínimo no 6º (sexto) período.
061	PROFESSOR FUNDAMENTAL II - PORTUGUÊS	SACO DO BELÉM	23033576 - ARTUR THEMOTEO EMEF CEL	01	01	-	-	CR	R\$ 2.433,89	20 Horas	Licenciatura Plena, na área que irá concorrer: Português concluída em instituição de ensino superior credenciada e devidamente reconhecida pelo MEC; ou cursando Licenciatura Plena, em instituição de Ensino Superior credenciada e devidamente reconhecida pelo MEC; matriculado no mínimo no 6º (sexto) período.
062	PROFESSOR FUNDAMENTAL II - PORTUGUÊS	JUÁ	23032553 - IOLANDA QUEIROZ EMEF DONA	04	03	01	-	CR	R\$ 2.433,89	20 Horas	Licenciatura Plena, na área que irá concorrer: Português concluída em instituição de ensino superior credenciada e devidamente reconhecida pelo MEC; ou cursando Licenciatura Plena, em instituição de Ensino Superior credenciada e devidamente reconhecida pelo MEC; matriculado no mínimo no 6º (sexto) período.
063	PROFESSOR FUNDAMENTAL II - PORTUGUÊS	MORRINHOS	23032774 - LUIS MENEZES PIMENTEL EMEF	02	02	-	-	CR	R\$ 2.433,89	20 Horas	Licenciatura Plena, na área que irá concorrer: Português concluída em instituição de ensino superior credenciada e devidamente reconhecida pelo MEC; ou cursando Licenciatura Plena, em instituição de Ensino Superior credenciada e devidamente reconhecida pelo MEC; matriculado no mínimo no 6º (sexto) período.
064	PROFESSOR FUNDAMENTAL II - PORTUGUÊS	RAIMUNDO MARTINS	23033010 - PAULO BERTOLDO DUARTE PROF EMEF	02	02	-	-	CR	R\$ 2.433,89	20 Horas	Licenciatura Plena, na área que irá concorrer: Português concluída em instituição de ensino superior credenciada e devidamente reconhecida pelo MEC; ou cursando Licenciatura Plena, em instituição de Ensino Superior credenciada e devidamente reconhecida pelo MEC;

CÓD.	EMPREGO	REGIÃO	LOTAÇÃO	TOTAL DE VAGAS	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS COTAS*	VAGAS PcD**	CR***	SALÁRIO INICIAL	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
											matriculado no mínimo no 6º (sexto) período.
065	PROFESSOR DE FUNDAMENTAL II - MATEMÁTICA	ALEGRE TATAJUBA	23198885 - ABILIO MESQUITA MARTINS EMEF	01	01	-	-	CR	R\$ 2.433,89	20 Horas	Licenciatura Plena, na área que irá concorrer: Matemática, concluída em instituição de ensino superior credenciada e devidamente reconhecida pelo MEC; ou cursando Licenciatura Plena, em instituição de Ensino Superior credenciada e devidamente reconhecida pelo MEC; matriculado no mínimo no 6º (sexto) período.
066	PROFESSOR DE FUNDAMENTAL II - MATEMÁTICA	AREAL	23032030 - ANTONIA DONATO DE ARAUJO EMEF	02	02	-	-	CR	R\$ 2.433,89	20 Horas	Licenciatura Plena, na área que irá concorrer: Matemática, concluída em instituição de ensino superior credenciada e devidamente reconhecida pelo MEC; ou cursando Licenciatura Plena, em instituição de Ensino Superior credenciada e devidamente reconhecida pelo MEC; matriculado no mínimo no 6º (sexto) período.
067	PROFESSOR DE FUNDAMENTAL II - MATEMÁTICA	NOVA BRASÍLIA	23033754 - ANTONIO SILVESTRE PINTO EMEF	02	02	-	-	CR	R\$ 2.433,89	20 Horas	Licenciatura Plena, na área que irá concorrer: Matemática, concluída em instituição de ensino superior credenciada e devidamente reconhecida pelo MEC; ou cursando Licenciatura Plena, em instituição de Ensino Superior credenciada e devidamente reconhecida pelo MEC; matriculado no mínimo no 6º (sexto) período.
068	PROFESSOR DE FUNDAMENTAL II - MATEMÁTICA	JUÁ	23032553 - IOLANDA QUEIROZ EMEF DONA	01	01	-	-	CR	R\$ 2.433,89	20 Horas	Licenciatura Plena, na área que irá concorrer: Matemática, concluída em instituição de ensino superior credenciada e devidamente reconhecida pelo MEC; ou cursando Licenciatura Plena, em instituição de Ensino Superior credenciada e devidamente reconhecida pelo MEC; matriculado no mínimo no 6º (sexto) período.

CÓD.	EMPREGO	REGIÃO	LOTAÇÃO	TOTAL DE VAGAS	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS COTAS*	VAGAS PcD**	CR***	SALÁRIO INICIAL	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
069	PROFESSOR DE FUNDAMENTAL II - MATEMÁTICA	MALHADA GRANDE	23033479 - MARIA DE NAZARE PARENTE BRAGA EMEF	01	01	-	-	CR	R\$ 2.433,89	20 Horas	Licenciatura Plena, na área que irá concorrer: Matemática, concluída em instituição de ensino superior credenciada e devidamente reconhecida pelo MEC; ou cursando Licenciatura Plena, em instituição de Ensino Superior credenciada e devidamente reconhecida pelo MEC; matriculado no mínimo no 6º (sexto) período.
070	PROFESSOR DE FUNDAMENTAL II - MATEMÁTICA	RAIMUNDO MARTINS	23033010 - PAULO BERTOLDO DUARTE PROF EMEF	02	02	-	-	CR	R\$ 2.433,89	20 Horas	Licenciatura Plena, na área que irá concorrer: Matemática, concluída em instituição de ensino superior credenciada e devidamente reconhecida pelo MEC; ou cursando Licenciatura Plena, em instituição de Ensino Superior credenciada e devidamente reconhecida pelo MEC; matriculado no mínimo no 6º (sexto) período.
071	PROFESSOR FUNDAMENTAL II - MATEMÁTICA	LISIEUX	23032758 - LIVRAMENTO ARAUJO EMEF DONA	01	01	-	-	CR	R\$ 2.433,89	20 Horas	Licenciatura Plena, na área que irá concorrer: Matemática, concluída em instituição de ensino superior credenciada e devidamente reconhecida pelo MEC; ou cursando Licenciatura Plena, em instituição de Ensino Superior credenciada e devidamente reconhecida pelo MEC; matriculado no mínimo no 6º (sexto) período.
072	PROFESSOR DE FUNDAMENTAL II - CIÊNCIAS	JUÁ	23032553 - IOLANDA QUEIROZ EMEF DONA	01	01	-	-	CR	R\$ 2.433,89	20 Horas	Licenciatura Plena, na área que irá concorrer: Ciências, concluída em instituição de ensino superior credenciada e devidamente reconhecida pelo MEC; ou cursando Licenciatura Plena, em instituição de Ensino Superior credenciada e devidamente reconhecida pelo MEC; matriculado no mínimo no 6º (sexto) período.
073	PROFESSOR DE FUNDAMENTAL II - CIÊNCIAS	MALHADA GRANDE	23033479 - MARIA DE NAZARE	01	01	-	-	CR	R\$ 2.433,89	20 Horas	Licenciatura Plena, na área que irá concorrer: Ciências, concluída em instituição de ensino superior credenciada

CÓD.	EMPREGO	REGIÃO	LOTAÇÃO	TOTAL DE VAGAS	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS COTAS*	VAGAS PcD**	CR***	SALÁRIO INICIAL	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
			PARENTE BRAGA EMEF								e devidamente reconhecida pelo MEC; ou cursando Licenciatura Plena, em instituição de Ensino Superior credenciada e devidamente reconhecida pelo MEC; matriculado no mínimo no 6º (sexto) período.
074	PROFESSOR DE FUNDAMENTAL II – HISTÓRIA E GEOGRAFIA	LISIEUX	23032758 - LIVRAMENTO ARAUJO EMEF DONA	02	02	-	-	CR	R\$ 2.433,89	20 Horas	Licenciatura Plena, na área que irá concorrer: História/Geografia, concluída em instituição de ensino superior credenciada e devidamente reconhecida pelo MEC; ou cursando Licenciatura Plena, em instituição de Ensino Superior credenciada e devidamente reconhecida pelo MEC; matriculado no mínimo no 6º (sexto) período.
075	PROFESSOR DE FUNDAMENTAL II – HISTÓRIA E GEOGRAFIA	NOVA BRASÍLIA	23033754 - ANTONIO SILVESTRE PINTO EMEF	02	02	-	-	CR	R\$ 2.433,89	20 Horas	Licenciatura Plena, na área que irá concorrer: História/Geografia, concluída em instituição de ensino superior credenciada e devidamente reconhecida pelo MEC; ou cursando Licenciatura Plena, em instituição de Ensino Superior credenciada e devidamente reconhecida pelo MEC; matriculado no mínimo no 6º (sexto) período.
076	PROFESSOR DE FUNDAMENTAL II – HISTÓRIA E GEOGRAFIA	SÃO DAMIÃO	23032359 - FRANCISCO DE ASSIS PARENTE EMEF	01	01	-	-	CR	R\$ 2.433,89	20 Horas	Licenciatura Plena, na área que irá concorrer: História/Geografia, concluída em instituição de ensino superior credenciada e devidamente reconhecida pelo MEC; ou cursando Licenciatura Plena, em instituição de Ensino Superior credenciada e devidamente reconhecida pelo MEC; matriculado no mínimo no 6º (sexto) período.
077	PROFESSOR DE FUNDAMENTAL II – HISTÓRIA E GEOGRAFIA	RIACHO DAS PEDRAS	23032383 - FRANCISCO PAIVA RODRIGUES EMEF	01	01	-	-	CR	R\$ 2.433,89	20 Horas	Licenciatura Plena, na área que irá concorrer: História/Geografia, concluída em instituição de ensino superior credenciada e devidamente reconhecida pelo MEC; ou cursando Licenciatura Plena, em instituição de Ensino Superior

CÓD.	EMPREGO	REGIÃO	LOTAÇÃO	TOTAL DE VAGAS	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS COTAS*	VAGAS PcD**	CR***	SALÁRIO INICIAL	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
											credenciada e devidamente reconhecida pelo MEC; matriculado no mínimo no 6º (sexto) período.
078	PROFESSOR DE FUNDAMENTAL II – HISTÓRIA E GEOGRAFIA	JUÁ	23032553 - IOLANDA QUEIROZ EMEF DONA	02	02	-	-	CR	R\$ 2.433,89	20 Horas	Licenciatura Plena, na área que irá concorrer: História/Geografia, concluída em instituição de ensino superior credenciada e devidamente reconhecida pelo MEC; ou cursando Licenciatura Plena, em instituição de Ensino Superior credenciada e devidamente reconhecida pelo MEC; matriculado no mínimo no 6º (sexto) período.
079	PROFESSOR DE FUNDAMENTAL II – HISTÓRIA E GEOGRAFIA	MORRINHOS	23032774 - LUIS MENEZES PIMENTEL EMEF	02	02	-	-	CR	R\$ 2.433,89	20 Horas	Licenciatura Plena, na área que irá concorrer: História/Geografia, concluída em instituição de ensino superior credenciada e devidamente reconhecida pelo MEC; ou cursando Licenciatura Plena, em instituição de Ensino Superior credenciada e devidamente reconhecida pelo MEC; matriculado no mínimo no 6º (sexto) período.
080	PROFESSOR DE FUNDAMENTAL II – HISTÓRIA E GEOGRAFIA	MALHADA GRANDE	23033479 - MARIA DE NAZARE PARENTE BRAGA EMEF	02	02	-	-	CR	R\$ 2.433,89	20 Horas	Licenciatura Plena, na área que irá concorrer: História/Geografia, concluída em instituição de ensino superior credenciada e devidamente reconhecida pelo MEC; ou cursando Licenciatura Plena, em instituição de Ensino Superior credenciada e devidamente reconhecida pelo MEC; matriculado no mínimo no 6º (sexto) período.
081	PROFESSOR DE FUNDAMENTAL II – HISTÓRIA E GEOGRAFIA	RAIMUNDO MARTINS	23033010 - PAULO BERTOLDO DUARTE PROF EMEF	01	01	-	-	CR	R\$ 2.433,89	20 Horas	Licenciatura Plena, na área que irá concorrer: História/Geografia, concluída em instituição de ensino superior credenciada e devidamente reconhecida pelo MEC; ou cursando Licenciatura Plena, em instituição de Ensino Superior credenciada e devidamente reconhecida pelo MEC; matriculado no mínimo no 6º (sexto) período.

CÓD.	EMPREGO	REGIÃO	LOTAÇÃO	TOTAL DE VAGAS	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS COTAS*	VAGAS PcD**	CR***	SALÁRIO INICIAL	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
082	PROFESSOR DE FUNDAMENTAL II – HISTÓRIA E GEOGRAFIA	MACARAU	23033401 - SALUSTIANO PINTO COL MUL ENS FUND	02	02	-	-	CR	R\$ 2.433,89	20 Horas	Licenciatura Plena, na área que irá concorrer: História/Geografia, concluída em instituição de ensino superior credenciada e devidamente reconhecida pelo MEC; ou cursando Licenciatura Plena, em instituição de Ensino Superior credenciada e devidamente reconhecida pelo MEC; matriculado no mínimo no 6º (sexto) período.
083	PROFESSOR DE FUNDAMENTAL II – EDUCAÇÃO FÍSICA	MACARAU	23033401 - SALUSTIANO PINTO COL MUL ENS FUND	01	01	-	-	CR	R\$ 2.433,89	20 Horas	Licenciatura Plena, na área que irá concorrer: Educação Física, concluída em instituição de ensino superior credenciada e devidamente reconhecida pelo MEC; ou cursando Licenciatura Plena, em instituição de Ensino Superior credenciada e devidamente reconhecida pelo MEC; matriculado no mínimo no 6º (sexto) período.
084	NUTRICIONISTA	-	-	01	01	-	-	CR	R\$ 3.000,00	30 Horas	Diploma de conclusão do curso, de acordo com o cargo, concluído em instituição de ensino superior credenciada e devidamente reconhecida pelo MEC e registro profissional.
085	INTÉRPRETE EM LIBRAS	SEDE	ESCOLAS DIVERSAS	02	02	-	-	CR	RS 1.518,00	20 Horas	Graduação na área da educação com especialização em educação especial/ psicopedagogia, concluída em instituição de ensino superior credenciada e devidamente reconhecida pelo MEC.
086	CUIDADOR	LISIEUX	23271353 - ANTONIA BRAGA BARROSO CEI	04	03	01	-	CR	RS 1.518,00	40 Horas	Ensino Médio completo e formação em curso de Cuidador Escolar.
087	CUIDADOR	LISIEUX	23032758 - LIVRAMENTO ARAUJO EMEF DONA	08	06	01	01	CR	RS 1.518,00	40 Horas	Ensino Médio completo e formação em curso de Cuidador Escolar.
088	CUIDADOR	AREAL	23032030 - ANTONIA DONATO DE ARAUJO EMEF	02	02	-	-	CR	RS 1.518,00	40 Horas	Ensino Médio completo e formação em curso de Cuidador Escolar.

CÓD.	EMPREGO	REGIÃO	LOTAÇÃO	TOTAL DE VAGAS	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS COTAS*	VAGAS PcD**	CR***	SALÁRIO INICIAL	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
089	CUIDADOR	QUIETO	23032057 - ANTONIO JOSE DA SILVA EMEF	01	01	-	-	CR	RS 1.518,00	40 Horas	Ensino Médio completo e formação em curso de Cuidador Escolar.
090	CUIDADOR	NOVA BRASÍLIA	23033754 - ANTONIO SILVESTRE PINTO EMEF	01	01	-	-	CR	RS 1.518,00	40 Horas	Ensino Médio completo e formação em curso de Cuidador Escolar.
091	CUIDADOR	RIACHO DAS PEDRAS	23032383 - FRANCISCO PAIVA RODRIGUES EMEF	02	02	-	-	CR	RS 1.518,00	40 Horas	Ensino Médio completo e formação em curso de Cuidador Escolar.
092	CUIDADOR	LOGRADOURO	23033207 - GUSTAVO RODRIGUES ROSA EMEF	01	01	-	-	CR	RS 1.518,00	40 Horas	Ensino Médio completo e formação em curso de Cuidador Escolar.
093	CUIDADOR	SÃO JOSÉ DOS MOCÓS	23033665 - JOÃO RODRIGUES MARTINS EMEF	01	01	-	-	CR	RS 1.518,00	40 Horas	Ensino Médio completo e formação em curso de Cuidador Escolar.
094	CUIDADOR	TRAPIÁ	23174412 - OTAVIO LOBO CRECHE MUL DR	01	01	-	-	CR	RS 1.518,00	40 Horas	Ensino Médio completo e formação em curso de Cuidador Escolar.
095	CUIDADOR	MACARAU	23228628 - JOSE MARQUES DE SOUSA CRECHE MUN	01	01	-	-	CR	RS 1.518,00	40 Horas	Ensino Médio completo e formação em curso de Cuidador Escolar.
096	CUIDADOR	MACARAU	23033401 - SALUSTIANO PINTO COL MUL ENS FUND	04	03	01	-	CR	RS 1.518,00	40 Horas	Ensino Médio completo e formação em curso de Cuidador Escolar.
097	CUIDADOR	MALHADA GRANDE	23033479 - MARIA DE NAZARE PARENTE BRAGA EMEF	01	01	-	-	CR	RS 1.518,00	40 Horas	Ensino Médio completo e formação em curso de Cuidador Escolar.
098	CUIDADOR	SÃO COSME	23174528 - PAULA PESSOA EMEF SENADOR	01	01	-	-	CR	RS 1.518,00	40 Horas	Ensino Médio completo e formação em curso de Cuidador Escolar.
099	CUIDADOR	SANGRADOURO	23033967 - RAIMUNDO ALVES DE FREITAS EMEF	01	01	-	-	CR	RS 1.518,00	40 Horas	Ensino Médio completo e formação em curso de Cuidador Escolar.

CÓD.	EMPREGO	REGIÃO	LOTAÇÃO	TOTAL DE VAGAS	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS COTAS*	VAGAS PcD**	CR***	SALÁRIO INICIAL	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
100	CUIDADOR	SEDE	ESCOLAS DIVERSAS	46	34	9	3	CR	RS 1.518,00	40 Horas	Ensino Médio completo e formação em curso de Cuidador Escolar.
V – SECRETARIA DE PROTEÇÃO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS											
101	ADVOGADO	SEDE	-	02	02	-	-	CR	R\$ 3.000,00	40 Horas	Formação em nível superior em curso de direito em instituição reconhecida pelo MEC e registro na OAB.
102	ASSISTENTE SOCIAL	MACARAÚ	-	02	02	-	-	CR	R\$ 3.000,00	30 Horas	Curso superior em Serviço Social, concluído em instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério.
103	ASSISTENTE SOCIAL	LISIEUX	-	03	02	01	-	CR	R\$ 3.000,00	30 Horas	Curso superior em Serviço Social, concluído em instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério.
104	PSICÓLOGO	MACARAÚ	-	01	01	-	-	CR	R\$ 3.000,00	40 Horas	Curso superior em Psicologia, concluído em instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, com registro no respectivo conselho de classe.
105	VISITADOR SOCIAL - PROJETO CRIANÇA FELIZ	MACARAÚ	-	02	02	-	-	CR	RS 1.518,00	40 Horas	Ensino Médio completo
106	VISITADOR SOCIAL - PROJETO CRIANÇA FELIZ	TRAPIÁ	-	01	01	-	-	CR	RS 1.518,00	40 Horas	Ensino Médio completo
107	VISITADOR SOCIAL - PROJETO CRIANÇA FELIZ	SANGRADOURO	-	01	01	-	-	CR	RS 1.518,00	40 Horas	Ensino Médio completo
108	VISITADOR SOCIAL - PROJETO CRIANÇA FELIZ	LISIEUX	-	03	02	01	-	CR	RS 1.518,00	40 Horas	Ensino Médio completo
109	VISITADOR SOCIAL - PROJETO CRIANÇA FELIZ	SACO DO BELÉM	-	01	01	-	-	CR	RS 1.518,00	40 Horas	Ensino Médio completo

CÓD.	EMPREGO	REGIÃO	LOTAÇÃO	TOTAL DE VAGAS	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS COTAS*	VAGAS PcD**	CR***	SALÁRIO INICIAL	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
110	VISITADOR SOCIAL - PROJETO CRIANÇA FELIZ	RIACHO DAS PEDRAS	-	01	01	-	-	CR	RS 1.518,00	40 Horas	Ensino Médio completo
111	VISITADOR SOCIAL - PROJETO CRIANÇA FELIZ	SEDE	-	04	03	01	-	CR	RS 1.518,00	40 Horas	Ensino Médio completo
112	VISITADOR SOCIAL - PROJETO CRIANÇA FELIZ	RAIMUNDO MARTINS	-	01	01	-	-	CR	RS 1.518,00	40 Horas	Ensino Médio completo
113	VISITADOR SOCIAL - PROJETO CRIANÇA FELIZ	SÃO COSME	-	01	01	-	-	CR	RS 1.518,00	40 Horas	Ensino Médio completo

LEGENDA:

*COTA = VAGAS RESERVADAS PARA PESSOAS NEGRAS; **PCD = VAGAS RESERVADAS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA; *** CR = CADASTRO RESERVA.

**PROCESSO SELETIVO
INSTITUIDO PELO EDITAL 001/2025**

ANEXO IV - ATRIBUIÇÕES DO EMPREGO

EMPREGO	ATRIBUIÇÕES
ADVOGADO	Acolhida, escuta qualificada, acompanhamento especializado e oferta de informações e orientações; Elaboração, junto com as famílias/indivíduos, do Plano de acompanhamento Individual e/ou Familiar, considerando as especificidades e particularidades de cada um; Realização de acompanhamento especializado, por meio de atendimentos familiar, individuais e em grupo; Realização de visitas domiciliares às famílias acompanhadas, quando necessário; Realização de encaminhamentos monitorados para a rede socioassistencial, demais políticas públicas setoriais e órgãos de defesa de direito; Trabalho em equipe interdisciplinar; Orientação jurídico-social; Alimentação de registros e sistemas de informação sobre das ações desenvolvidas; Participação nas atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho; Participação das atividades de capacitação e formação continuada, reuniões de equipe, estudos de Casos, e demais atividades correlatas;
ASSISTENTE SOCIAL	Realizar ou orientar estudos e pesquisas no campo da assistência social, preparar programas de trabalho referentes ao Serviço Social; realizar e interpretar pesquisas sociais; orientar e coordenar os trabalhos nos casos de reabilitação profissional; encaminhar pacientes a dispensários e hospitais, acompanhando o tratamento e recuperação dos mesmos e assistindo os familiares; planejar e promover inquéritos sobre a situação social de escolares e de suas famílias; fazer triagem dos casos apresentados para estudo ou encaminhamento; estudar os antecedentes da família, participar de estudo e diagnósticos dos casos e orientar os pais em grupo ou individualmente, sobre o tratamento adequado; supervisionar o Serviço Social através das Agências; orientar, nas seleções socioeconômicas, para a concessão de bolsas de estudo e ingresso nas colônias de férias; selecionar candidato a amparo pelos serviços de assistência à velhice, à infância abandonada, a cegos, etc.; orientar investigações sobre situação moral e financeira de pessoas que desejarem receber ou adotar crianças abandonadas; fazer levantamentos socioeconômicos com vistas a planejamento habitacional nas comunidades; prestar assistência a condenados por delito ou contravenção, bem como a suas famílias e na sociedade; executar outras tarefas correlatas ao cargo.
CUIDADOR	Auxiliar o aluno com deficiência nas atividades de alimentação, higiene, locomoção e aprendizagem. Encaminhar à equipe pedagógica as necessidades e os avanços do aluno com deficiência. Participar da definição de ações pedagógicas que possibilitem o desenvolvimento do aluno com deficiência. Manter contato com o professor da sala de recursos multifuncionais (SRM) e os demais professores da turma do aluno com deficiência. Apoiar os pais e responsáveis do aluno com deficiência.
DENTISTA	Diagnosticar e tratar afecções da boca, dentes e região maxilofacial, utilizando processos clínicos ou cirúrgicos para promover e recuperar a saúde bucal; participar do planejamento, execução e avaliação de planos, projetos e programas, pesquisas e diagnósticos do setor de saúde. Participar dos programas de capacitação e reciclagem de pessoal que atua no campo da assistência odontológica. Exercer outras atividades afins.
EDUCADOR FÍSICO	Desenvolver atividades físicas e práticas corporais junto à comunidade; proporcionar educação permanente em atividade física; capacitar Agentes Comunitários de Saúde para atuarem como monitores no desenvolvimento de atividades físicas/ práticas corporais; desenvolver atividades educativas relacionando a qualidade de vida, prevenção do adolescente às ações de atividade física; formação de grupos educativos. Incentivar, estimular, orientar, supervisionar e direcionar a prática do exercício físico, individual ou em grupo, proporcionando melhor qualidade de vida; conhecer as necessidades biológicas e psicológicas do indivíduo; desenvolver programas de treinamento de acordo com cada necessidade; aplicar treinamento físico personalizado com o indivíduo ou pequenos grupos; usar a didática para ensinar os exercícios de uma maneira criativa e estimulante; registrar no prontuário a consulta e/ou atendimento prestado ao paciente; executar outras atividades correlatas.
ENGENHEIRO AGRÔNOMO	RESUMIDA: Elaborar projetos agropecuários em articulação com outros profissionais, que visem recursos financeiros para as comunidades de produtores rurais; Coordenar, planejar e executar trabalhos relacionados a estudos e projetos agropecuários; elaborar normas técnicas para o beneficiamento e conservação dos produtos animais e vegetais; Coordenar e elaborar trabalhos objetivando a implantação de novos métodos e práticas agrícolas, com a finalidade de racionalizar o uso da terra, bem como de

	<p>aproveitar os recursos naturais existentes na área do projeto; analisar a conjuntura agropecuária do município; elaborar relatórios e pareceres em assuntos pertinentes a sua área; articular-se com órgão de assistência técnica e extensão rural, visando à realização de treinamentos e cursos. DETALHADA: Coordenar, estudar e executar trabalhos práticos relacionados com a pesquisa e experimentação no campo da fitotecnia; Fazer pesquisas, visando ao aperfeiçoamento e preservação de espécies vegetais; Desenvolver e demonstrar métodos alternativos de controle de ervas invasoras de cultivos, pragas e moléstias, visando à proteção do meio ambiente; Orientar a aplicação de medidas fitossanitárias; Fazer estudos sobre tecnologia agrícola; Realizar avaliações e perícias agrônômicas; Prestar orientação sobre produção vegetal; Participar de trabalhos científicos compreendidos no campo da Botânica, da Fitopatologia, Entomologia e Microbiologia agrícola; Orientar e coordenar trabalhos de adubagem, irrigação, drenagem e construção de barragens para fins agrícolas; Desenvolver pesquisas ecológicas e de climatologia agrícola; Planejar, supervisionar e executar projetos de ajardinamento e conservação de áreas verdes; Realizar transplantes de árvores; Fiscalizar a construção de praças, parques e jardins; Realizar estudos sobre as espécies de plantas a serem utilizadas, planejando a arborização urbana, obras de ajardinamento de praças, parques e jardins; Elaborar estudos de expansão, preservação e conservação de parques, praças e jardins, bem como de áreas verdes; Desenvolver, coordenar e orientar estudos sobre técnicas de plantio, conservação, colheita e classificação de produtos vegetais, melhoramento de cultivo de plantas, fitotecnia e microbiologia agrícola; Elaborar projetos de irrigação, drenagem, conservação do solo, uso de fertilizantes, prevenção e combate a doenças e pragas, tipos de culturas adequadas, classificação de produtos vegetais para racionalizar o uso da terra; Analisar detalhadamente as atividades econômicas a serem instaladas no Município; Estudar, definir e propor medidas e procedimentos que visem o abastecimento alimentar do Município, bem como, colaborar com a administração municipal no seu todo, com vistas à melhoria da qualidade de vida da população e, em especial, de famílias que vivam no meio rural; Formular programas no setor agrossilvopastoril para gerar emprego produtivo e aumentar a renda do trabalhador, contribuindo para minimizar a deficiência alimentar da população; Desenvolver trabalhos aplicando os princípios, teorias e pesquisas nas áreas de produção, beneficiamento e comercialização de alimentos e biomassa, a partir da exploração racional dos recursos naturais, objetivando o desenvolvimento econômico e social para a melhoria da qualidade de vida da população; Vistoriar e fiscalizar atividades econômicas e empreendimentos, em conformidade com as leis vigentes; Expedir notificações e autos de infração referentes a irregularidades por infringências às normas do Código de Posturas e de Uso e Ocupação do Solo do Município; Ser responsável por equipes auxiliares necessárias à execução de atividades próprias do cargo; Executar outras atividades afins e correlatas, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.</p>
<p>FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO</p>	<p>Programar, executar e responder tecnicamente pelo desempenho das atividades laboratoriais nas áreas de análises clínicas; estar devidamente registrado no Conselho Regional de Farmácia– CRF; promover o controle de qualidade dos exames laboratoriais realizados; executar e interpretar análises laboratoriais para diagnóstico de doenças; e avaliar as amostras coletadas; realizar e ou colaborar em pesquisa científica na área da saúde; promover assistência farmacêutica individual e coletiva através da dispensação racional de medicamentos, proporcionando informações ao paciente, aos demais profissionais da saúde e ao público em geral; promover, no âmbito da farmácia, o controle, a dispensação e a guarda de medicamentos, drogas e matérias-primas, fármacos, psicotrópicos e entorpecentes que requerem regime especial de controle; preparar e esterilizar vidros e utensílios de uso em laboratório e farmácias; promover o registro de psicotrópicos requisitados, receitados, fornecidos ou utilizados no aviamento das fórmulas manipuladas; participar no desenvolvimento de ações de investigação epidemiológica, organizando e orientando na coleta, acondicionamento e envio de amostras para análise laboratorial; revisar a apresentação de mapas e balanços periódicos dos medicamentos utilizados e em estoque, verificando prazos de validade; supervisão técnica de todas as atividades realizadas, com controle e elaboração de Procedimento Operacional Padrão; ser devidamente registrado no Conselho Regional de Farmácia - CRF, como responsável técnico do setor em que executa a função; responder tecnicamente pelas atividades, pertinentes a profissão, do setor em que é registrado no CRF; promover o controle de qualidade do setor em que é responsável técnico; elaborar e executar procedimentos operacionais e fluxos de atividades do serviço do qual é responsável, segundo as legislações cabíveis ao serviço; elaborar e assinar laudos dos serviços executados sob responsabilidade técnica; colaborar com as informações necessárias, conforme solicitação e/ou notificação compulsória, a vigilância em saúde; realizar relatórios conforme protocolos da instituição e do Ministério da Saúde; elaborar normas de biossegurança, solicitar a viabilização das normas através da gerencia do setor, bem como zelar pelo cumprimento delas; realizar capacitação e supervisão</p>

	técnica, sobre profissionais assistentes que desempenhem funções no setor em que é responsável técnico; colaborar e auxiliar a gerencia do setor em que esteja lotado; elaborar e executar palestras e treinamentos aos profissionais de saúde e população em geral, com assuntos pertinentes a profissão; desempenhar outras funções correlatas.
FISIOTERAPEUTA	Compete ao Fisioterapeuta as atribuições definidas através dos atos legislativos que regulamentam a profissão, como efetuar atendimento de consultas em nível ambulatorial, hospitalar e domiciliar; efetuar atendimentos fisioterápicos diversos, indicando as providências a serem tomadas para estabelecer a saúde do paciente; efetuar diagnósticos dentro de sua área de atuação; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; realizar ações para a prevenção de deficiências em todas as fases do ciclo de vida dos indivíduos; desenvolver ações integradas aos equipamentos sociais existentes, como escolas, creches, pastorais, entre outros; realizar visitas domiciliares para orientações, adaptações e acompanhamentos; executar outras atribuições afins.
FONOAUDIÓLOGO	Compete ao Fonoaudiólogo as atribuições definidas através dos atos legislativos que regulamentam a profissão, como avaliar deficiências dos pacientes, realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, gravação e outras técnicas próprias para estabelecer o plano de treinamento ou terapêutico; realizar, programar, supervisionar e desenvolver treinamento de voz, fala, linguagem, expressão do pensamento verbalizado, compreensão do pensamento; desenvolver ações de promoção e proteção à saúde incluindo aspectos da comunicação, saúde auditiva e vocal, hábitos orais, amamentação, controle do ruído; desenvolver ações integradas aos equipamentos sociais existentes, como escolas, creches, pastorais, entre outros; realizar visitas domiciliares para orientações, adaptações e acompanhamentos.
INTÉRPRETE EM LIBRAS	Traduzir e interpretar textos de qualquer natureza, da Língua Portuguesa para LIBRAS e da LIBRAS para a Língua Portuguesa, interpretar oralmente e em Língua de Sinais, de forma simultânea ou consecutiva, discursos, debates, textos e forma de comunicação eletrônica em Língua Portuguesa, respeitando o respectivo contexto e as características culturais das artes; assessorar nas atividades de ensino e pesquisa; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.
NUTRICIONISTA	Planejar, organizar, dirigir, supervisionar e avaliar os serviços de alimentação e nutrição; planejar, coordenar, supervisionar e avaliar estudos dietéticos; realizar auditoria, consultoria e assessoria em nutrição e dietética; prestar assistência e educação nutricional à coletividade ou indivíduos, sadios ou enfermos; prestar assistência dietoterápica hospitalar, ambulatorial e em nível de consultórios de nutrição e dietética, prescrevendo, planejando, analisando, supervisionando e avaliando dietas para enfermos; executar outras atribuições afins.
PROFESSORES – TODAS AS ÁREAS	O profissional irá atuar no Ensino Fundamental, como mediador do Processo de Construção de Conhecimento, sendo responsável pela condução de forma prazerosa e significativa, onde as crianças possam perceber suas habilidades e construir novos saberes com autonomia e criatividade. O professor deve ser o facilitador deste contexto, organizando e coordenando as situações de aprendizagem, adaptando suas ações às características individuais dos alunos, para desenvolver suas capacidades e habilidades intelectuais. Assim, participa da elaboração da proposta pedagógica, elabora e cumpre o plano de trabalho, segundo esta proposta, zelando pela aprendizagem dos alunos, estabelecendo estratégias de recuperação para os alunos com dificuldades buscando a viabilização da inclusão, onde a escola, a família e a comunidade, sejam parceiras. Executa demais funções correlatas.
PSICÓLOGO	Planejar e executar atividades utilizando técnicas psicológicas, aplicadas ao trabalho e às áreas escolares e clínica psicológica; realizar psicodiagnósticos para fins de ingresso, readaptação e avaliação das condições pessoais do servidor; proceder a análise de funções sob o ponto de vista psicológico; proceder ao estudo e avaliação dos mecanismos de comportamento humano para possibilitar a orientação à seleção e ao treinamento atitudinal no campo profissional e o diagnóstico e terapia clínicos; fazer psicoterapia breve, ludoterapia individual e grupal, com acompanhamento clínico; fazer exames de seleção em crianças, para fins de ingresso em instituições assistenciais, bem como para contemplação com bolsas de estudos; prestar atendimento breve a pacientes em crise e a seus familiares, bem como a alcoolistas e toxicômanos; atender crianças excepcionais, com problemas de deficiência mental e sensorial, ou portadoras de desajustes familiares ou escolares, encaminhando-as para escolas ou classes especiais; formular hipóteses de trabalho, para orientar as explorações psicológicas, médicas e educacionais; realizar pesquisas psicopedagógicas; confeccionar e selecionar o material psicopedagógico e psicológico necessário ao estudo dos casos; realizar perícias e elaborar pareceres; prestar atendimento psicológico a gestantes, às mães de crianças até a idade escolar e a grupos de adolescentes em instituições comunitárias do Município;
PSICOPEDAGOGO	Atuar preventivamente de forma a garantir que a escola seja um espaço de aprendizagem para todos; Avaliar as relações relativas a: professor/aluno; família/escola, fomentando as interações interpessoais para

	<p>intervir nos processos do ensinar e aprender; Enfatizar a importância de que o planejamento deve contemplar conceitos e conteúdos estruturados, com significado relevante e que levem a uma aprendizagem significativa, elaborando as bases para um trabalho de orientação do aluno; Identificar o modelo de aprendizagem do professor e do aluno e intervir, caso necessário, para torná-lo mais eficaz; Assessorar os docentes nos casos de dificuldade de aprendizagem; Encaminhar, quando necessário, os casos de dificuldade de aprendizagem para atendimento com especialistas; Mediar a relação entre profissionais especializados e escola nos processos terapêuticos; Participar de reuniões da escola com as famílias dos alunos colaborando para a melhoria do crescimento de todos que estão ligados na instituição; Intervenção psicopedagógica, visando a solução dos problemas de aprendizagem, tendo por enfoque o indivíduo ou a instituição de ensino público onde haja a sistematização do processo de aprendizagem na forma da lei; Realização de diagnóstico e intervenção psicopedagógica, mediante a utilização de instrumentos e técnicas próprios de Psicopedagogia; Utilização de métodos, técnicas e instrumentos psicopedagógicos que tenham por finalidade a pesquisa, a prevenção, a avaliação e a intervenção relacionadas com a aprendizagem; Consultoria e assessoria psicopedagógicas, objetivando a identificação, a compreensão e a análise dos problemas no processo de aprendizagem; Apoio psicopedagógico aos trabalhos realizados nos espaços institucionais; Supervisão de profissionais em trabalhos teóricos e práticos de Psicopedagogia; Projeção, direção ou realização de pesquisas psicopedagógicas; Organizar eventos e atividades, culturais, pedagógicas e cívicas, ligados à educação e de interesse do município; Participar de reuniões e formações pedagógicas e administrativas; Participar de atividades cívicas e de promoções internas e externas; Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino; Desenvolver atividades correlatas.</p>
TERAPEUTA OCUPACIONAL	<p>Desenvolver e executar programas destinados a habilitação de pacientes portadores de deficiência físicas e/ou psíquicas promovendo atividades com fins específicos para ajudá-los na sua recuperação e integração social.</p>
ENFERMEIRO	<p>Prestar serviços em hospitais, unidades sanitárias, ambulatórios e seções de enfermagem; prestar cuidados de enfermagem aos pacientes hospitalizados, aplicar vacinas e injeções; ministrar remédios, responder pela observância das prescrições médicas relativas a pacientes; velar pelo bem-estar físico e psíquico dos pacientes; supervisionar a esterilização do material em salas de operações; auxiliar os médicos nas intervenções cirúrgicas; prestar socorros de urgência; orientar o isolamento dos pacientes; supervisionar os serviços de higienização dos pacientes; providenciar no abastecimento de material de enfermagem; controlar o serviço de alimentação e rouparia; fiscalizar a limpeza das unidades onde estiverem lotados; supervisionar os trabalhos executados pelo pessoal que lhe for subordinado; acompanhar o desenvolvimento contínuo da educação do pessoal de enfermagem; elaborar programas de trabalho referentes à enfermagem; participar de programas de educação sanitária, para enfermeiros, outros grupos profissionais e grupos de comunidade; participar do ensino em escolas de enfermagem ou cursos para auxiliares de enfermagem; participar dos serviços de saúde pública nos diversos setores; apresentar relatórios referentes às atividades sob sua supervisão; executar tarefas afins.</p>
VISITADOR SOCIAL - PROJETO CRIANÇA FELIZ	<p>Executar visitas domiciliares regulares a gestantes e famílias com crianças na primeira infância, conforme a metodologia do Programa Criança Feliz. Observar a dinâmica familiar, promover o desenvolvimento infantil por meio de atividades lúdicas e orientações sobre cuidados, saúde e educação. Identificar necessidades, potencialidades e situações de vulnerabilidade, realizando os devidos encaminhamentos e articulações com a rede socioassistencial. Registrar informações das visitas, participar de reuniões, capacitações e contribuir para o planejamento e avaliação das ações do programa. Atuar na mobilização comunitária e na promoção do fortalecimento de vínculos familiares e acesso a direitos.</p>

PROCESSO SELETIVO
INSTITUÍDO PELO EDITAL 001/2025

ANEXO III – FORMULÁRIO PARA RECURSOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA

EMPREGO:

COD:

Nome:

CPF:

Endereço:

Tipo de prova: Prova Títulos

Motivo do recurso:

Solicitação de majoração de nota

Fundamentação do recurso*:

*Conforme este Edital: “serão indeferidos os recursos que não estiverem devidamente fundamentados”.

**PROCESSO SELETIVO
INSTITUIDO PELO EDITAL 001/2025**

ANEXO IV – REQUERIMENTO PARA ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE INSCRIÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA

Eu, _____, candidato
ao cargo de _____, Cód. _____,
apresento e declaro ser de minha exclusiva responsabilidade a apresentação dos documentos anexos. Estes são
verdadeiros e válidos na forma da Lei, sendo comprovados conforme Edital 001/2025 para fins de isenção do
pagamento da Taxa de Inscrição no Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria.

Por ser expressão da verdade,

Pede deferimento.

_____, ____ de _____ de 2025.

CANDIDATO

CPF: _____

Recebido e conferido por _____
Nome do técnico responsável pelo recebimento deste documento.
(Quando os documentos são recebidos pessoalmente).

PROCESSO SELETIVO
INSTITUÍDO PELO EDITAL 001/2025

**ANEXO V – FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE RECLASSIFICAÇÃO PARA O FIM DA FILA E
MANIFESTAÇÃO DE DESISTÊNCIA**

FORMULÁRIO I

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE RECLASSIFICAÇÃO PARA O FIM DA FILA

Eu, _____, aprovado(a) e classificado(a)

em _____ lugar, no cargo de _____, do processo seletivo para

provimento de vagas e formação de cadastro de reserva em empregos públicos efetivos para a Prefeitura

Municipal de Santa Quitéria, regulamentado pelo Edital Nº _____, de _____ de _____ de 2025,
DIA MÊS

REQUEIRO a inclusão do meu nome ao final da lista dos aprovados, em razão de não ter interesse, nesse

momento, em ser contratado no referido emprego.

_____, _____ de _____ de 2025.

Nestes termos, pede deferimento.

Assinatura com firma reconhecida

FORMULÁRIO II

MANIFESTAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, _____, aprovado(a) e classificado(a) em _____ lugar, no cargo de _____, do processo seletivo para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva em empregos públicos efetivos da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria, regulamentado pelo Edital Nº _____, de _____ de _____ de 2025, DECLARO não ter interesse em ser contratado por esta prefeitura.

DECLARO, ainda, ter conhecimento de que a minha desistência é de caráter total e irrevogável.

_____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura com firma reconhecida

**PROCESSO SELETIVO
INSTITUIDO PELO EDITAL 001/2025**

ANEXO VII – REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

1. O candidato deverá apresentar no ato da contratação os documentos a seguir:
 - a) Documento de identificação com foto: carteira de identidade; carteira de trabalho; carteira profissional; ou, passaporte.
 - b) Carteira de Trabalho e Previdência Social.
 - c) Título de eleitor (com os comprovantes de votação da última eleição ou certidão de quitação eleitoral).
 - d) Cadastro de Pessoa Física (CPF).
 - e) Certificado de reservista, alistamento militar constando a dispensa do serviço militar obrigatório ou outro documento hábil para comprovar que o tenha cumprido ou dele tenha sido liberado, se candidato do sexo masculino.
 - f) Comprovante de inscrição do PIS ou PASEP (caso não seja o primeiro emprego).
 - g) Comprovante de escolaridade, conforme Anexo I deste edital.
 - h) Comprovação de estado civil (certidão de nascimento ou de casamento, averbação de divorciado ou separação).
 - i) Certidão de nascimento dos filhos e dependentes legais.
 - j) Registro no Conselho Regional Profissional respectivo, caso exigido neste edital, e quitação com o órgão correspondente, se houver.
 - k) No caso de candidato(a) de nacionalidade portuguesa, documento comprobatório da igualdade de direitos e obrigações;
 - l) Se candidato de outra nacionalidade, documento comprobatório de naturalização.
 - m) Declaração de Bens e Rendas ou, inexistindo, declaração negativa.
 - n) Certidão negativa de antecedentes criminais, fornecida pelos cartórios judiciais Federal e Estadual ou Distrital do domicílio do candidato, dentro do prazo de validade consignado no documento.
 - o) Laudo médico caracterizador de deficiência, emitido no máximo nos últimos 12 meses anteriores ao último dia de inscrição deste processo seletivo. O laudo deve ser assinado pelo médico responsável, contendo seu carimbo e número de inscrição no respectivo Conselho Regional Profissional, atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, bem como um parecer detalhado sobre as limitações funcionais. Essa exigência aplica-se também aos candidatos com Transtorno do Espectro Autista (TEA).
 - p) Caso haja necessidade, a Administração Municipal poderá solicitar outros documentos complementares.
2. Caso não sejam comprovadas as referidas exigências, o candidato convocado será automaticamente eliminado do certame.